



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

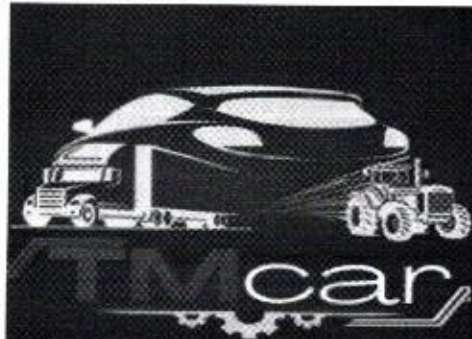
www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90025/2026

HABILITAÇÃO

TMCAR AUTO CENTER LTDA
CNPJ Nº 51.092.287/0001-68.



TMCAR AUTO CENTER

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

UASG 926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90025/2026

Em atendimento ao certame licitatório em referência, a empresa TMCAR AUTO CENTER, inscrita no CNPJ sob nº 51.092.287/0001-68, declara, para os devidos fins, que possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para execução do objeto licitado, comprometendo-se a disponibilizar toda a estrutura física, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à perfeita execução contratual, dentro do município da contratante, caso venha a ser declarada vencedora do certame.

Declaramos que, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como ao entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União por meio da Súmula nº 272, eventual contrato de locação, sublocação, cessão de uso ou instrumento equivalente destinado à instalação da estrutura necessária à execução dos serviços será formalizado e apresentado no momento legalmente cabível, após a assinatura do contrato administrativo e antes do início da execução dos serviços, quando exigido pela Administração.

Súmula 272:

"É vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."

A empresa declara ainda que não haverá subcontratação da execução do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e prevista no instrumento convocatório. Toda a execução dos serviços será realizada sob responsabilidade direta desta empresa.

Assumimos integralmente todas as responsabilidades decorrentes da futura contratação, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados;
- II - Supervisão, coordenação e gerenciamento operacional das atividades;
- III - Responsabilidade civil por eventuais danos causados à Administração, terceiros ou ao patrimônio público;
- IV - Responsabilidade trabalhista, previdenciária e fundiária relacionada aos profissionais empregados na execução contratual;
- V - Responsabilidade tributária, fiscal e contábil decorrente das atividades desenvolvidas;

VI – Cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis;

VII – Fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, instalações e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

VIII – Atendimento integral às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital, seus anexos e no futuro contrato administrativo.

Declaramos, ainda, que concordamos integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que, caso sejamos declarados vencedores do certame, cumprimos fielmente todas as obrigações assumidas.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para os devidos fins, possuindo validade de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, ou conforme prazo estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre - RS, 01 de junho de 2026.

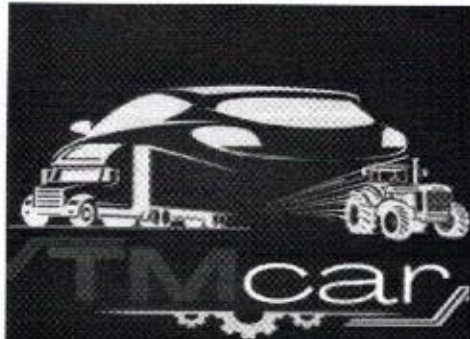
TMCAR AUTO
CENTER

LTDA:5109228

7000168

Assinado de forma
digital por TMCAR
AUTO CENTER
LTDA:51092287000168
Dados: 2026.06.01
15:20:15 -03'00'

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA - 002.157.947-45
REPRESENTANTE LEGAL



TMCAR AUTO CENTER

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026

Pelo presente instrumento, a empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 51.092.287/0001-68., com sede na Av. Ipiranga, 745 Sala 302 - Menino Deus, Porto Alegre - RS - CEP: 90160-092., através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, portador(a) do RG sob nº **08.157.444-4** e CPF nº **002.157.947-45**, cuja função/cargo é **SÓCIO ADMINISTRADOR**, responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

Email: administrativo@tm-car.com

Telefone: (51) 99891-9026

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, portador(a) do CPF/MF sob n.º **002.157.947-45**, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao

Pregão Eletrônico n.º Nº 90025/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Porto Alegre - RS, 01 de junho de 2026

TMCAR AUTO
CENTER
LTDA:51092287
000168

Assinado de forma
digital por TMCAR
AUTO CENTER
LTDA:51092287000168
Dados: 2026.06.01
15:07:30 -03'00'

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA - 002.157.947-45

REPRESENTANTE LEGAL

TMCAR AUTO CENTER

51.092.287/0001-68



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.092.287/0001-68
Razão Social: TMCAR AUTO CENTER LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA IPIRANGA, 745 - SALA 302 - MENINO DEUS - 90.160-092 - Porto Alegre / Rio
Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.092.287/0001-68
Razão Social: TMCAR AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: TMCAR AUTO CENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2026 ✓
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta ✓
Impedimento de Licitar: Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	14/09/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.092.287/0001-68
Razão Social: TMCAR AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: TMCAR AUTO CENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA / 135028-EMBRAPA

Órgãos do Governo Federal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.092.287/0001-68
Razão Social: TMCAR AUTO CENTER LTDA
Nome Fantasia: TMCAR AUTO CENTER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 19/06/2023
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ✓

CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 2: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 3: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE ✓
CNAE Secundário 4: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 7: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 9: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 10: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Dados para Contato

CEP: 90.160-092
Endereço: AVENIDA IPIRANGA, 745 - SALA 302 - MENINO DEUS
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 98919026 Telefone: (51) 33778544
E-mail: tmcar.cia@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 002.157.947-45
Nome: SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 002.157.947-45
Nome: SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA
E-mail: simone.67gomes@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 002.157.947-45 Participação Societária: 100,00%
Nome: SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA
Número do Documento: 081574444 Órgão Expedidor: DIC
Data de Expedição: 04/05/2007 Data de Nascimento: 02/12/1967
Filiação Materna: DELMA MIRIAM GOMES FILGUEIRAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 010.497.977-10
Nome: MARCIONILIO ROCHA DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 03657701400 Órgão Expedidor: Detran RJ
Data de Expedição: 29/08/2018

CEP: 21.830-040
Endereço: RUA AJUARA, 83 - BANGU
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 964970115
E-mail: simone.67gomes@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2305 - VEÍCULOS DE EFEITO-SOLO

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS ✓

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2350 - VEÍCULOS TÁTICOS SOBRE LAGARTAS

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS ✓

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS ✓

Serviços

10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo

10154 - Balanceamento em Veículo Automotivo

10162 - Cambagem e Caster em Veículo Automotivo

Relatório de Credenciamento

Serviços

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo
13560 - Troca de Óleo de Veículo Automotivo
13579 - Montagem / Desmontagem - Manutenção / Reparo em Carrocerias, Carroças e Carretas de Madeira
13617 - Polimento Manual em Pintura Tipo Automotiva
13625 - Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado
15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo
18562 - Manutenção Veículo Automotivo - Chassi
18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo
19330 - Inspeção Segurança Veículo Automotivo
21776 - Troca Filtro - Veículo Automotivo
25216 - Serviço de Revisão Automotiva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TMCAR AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 51.092.287/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:09 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **7947.A7D5.3631.A246**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TMCAR AUTO CENTER LTDA**

CNPJ base: **51.092.287/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40667948**
Autenticação: **51136724**





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/07/2026**

Nome: **TMCAR AUTO CENTER LTDA**

CNPJ: 51.092.287/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de maio de 2026.

Certidão emitida em 01/06/2026 às 09:35:48, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 51.092.287/0001-68** e o código de autenticidade **FBDB498F3E06**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, CNPJ: **51.092.287/0001-68**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código MEUW20260601093723
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 51.092.287/0001-68**Razão social:** TMCAR AUTO CENTER LTDA**Endereço:** AV IPIRANGA 745 SALA 302/ MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90160-092

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026**Certificação Número:** 2026051503546089819260

Informação obtida em 01/06/2026 09:32:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **TMCAR AUTO CENTER LTDA** (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.092.287/0001-68

Certidão nº: 51601081/2026

Expedição: 01/06/2026, às 09:31:52

Validade: **28/11/2026** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TMCAR AUTO CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.092.287/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210029299

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TMCAR AUTO CENTER LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400404283

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

30 Outubro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10668639 em 07/11/2024 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 244016682 - 04/11/2024. Autenticação: 1FFB665DEE38A3056AD822C4F6E7463B1DDC7E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.668-2 e o código de segurança fslw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/401.668-2	RSP2400404283	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.211.360-04	LOURDES DE RAMOS	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10668639 em 07/11/2024 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 244016682 - 04/11/2024. Autenticação: 1FFB665DEE38A3056AD822C4F6E7463B1DDC7E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.668-2 e o código de segurança fsfw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

TMCAR AUTO CENTER LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 51.092.287/0001-68

NIRE: 43210029299

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de bens, nascida em 02/12/1967, empresária, inscrita no CPF nº 002.157.947-45, e no RG sob o nº 081574444, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliada na Rua Antônio Campos Neto, número 305, bairro CAMPO GRANDE, CASA: 2; município RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 23.090-630.

LOURDES DE RAMOS, nacionalidade brasileira, casada pelo Comunhão Parcial de bens, nascida em 04/01/1960, empresária, inscrita no CPF nº 375.211.360-04, e no RG sob o número 8278054, expedido pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Recife, número 54, bairro CENTRO, APT: 802; município TUBARAO - SC, CEP: 88.701-420.

As partes acima qualificadas, únicas sócias da empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: A sócia **LOURDES DE RAMOS** se retira da sociedade, doando a totalidade das suas quotas sociais para **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, nacionalidade brasileira, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 21/09/1981, advogado, inscrito no CPF nº 991.282.250-15 e no RG sob o nº 9070517595, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº 194, apartamento 406, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90670-020, que ingressa na sociedade, restando assim subdividida as quotas sociais:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	5.000	R\$ 5.000,00
LUIS FELIPE CANTO BARROS	5.000	R\$ 5.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem incluir no objeto social as seguintes atividades: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA** e **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, que representarão legalmente a sociedade e poderão praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica.

Cláusula Quarta: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Quinta: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Diante das alterações ocorridas, resolvem os sócios, consolidar o presente contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TMCAR AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 51.092.287/0001-68

NIRE: 43210029299

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de bens, nascida em 02/12/1967, empresária, inscrita no CPF nº 002.157.947-45, e no RG sob o nº 081574444, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliada na Rua Antônio Campos Neto, número 305, bairro CAMPO GRANDE, CASA: 2; município RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 23.090-630.

LUIS FELIPE CANTO BARROS, nacionalidade brasileira, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 21/09/1981, advogado, inscrito no CPF nº 991.282.250-15 e no RG sob o nº 9070517595, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº 194, apartamento 406, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90670-020.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TMCAR AUTO CENTER LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Espírito Santo, número 332, bairro Centro Histórico, Apartamento 8, município PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.010-370.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PECAS NOVAS E USADAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS, FUNILARIA, PINTURA, SERVICOS ELETRICOS, ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICACAO, POLIMENTOS, BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 14/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	5.000	R\$ 5.000,00
LUIS FELIPE CANTO BARROS	5.000	R\$ 5.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Pelo sócio **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Nona - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima Segunda - A(s) parte(s) elege(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2024.

LUIS FELIPE CANTO BARROS: Sócio/Administrador

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA: Sócio/Administrador

LOURDES DE RAMOS: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

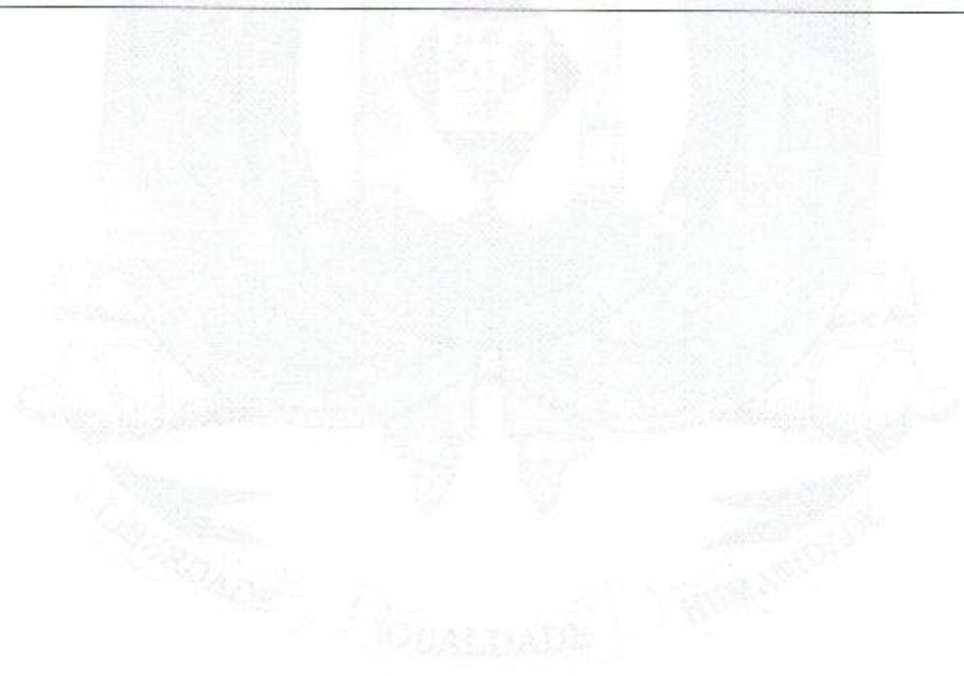
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/401.668-2	RSP2400404283	30/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.211.360-04	LOURDES DE RAMOS	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10668639 em 07/11/2024 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 244016682 - 04/11/2024. Autenticação: 1FFB665DEE38A3056AD822C4F6E7463B1DDC7E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.668-2 e o código de segurança fsfw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, de CNPJ 51.092.287/0001-68 e protocolado sob o número 24/401.668-2 em 04/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10668639, em 07/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.211.360-04	LOURDES DE RAMOS	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
375.211.360-04	LOURDES DE RAMOS	04/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 07/11/2024, às 08:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/401.668-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 07 de novembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10668639 em 07/11/2024 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 244016682 - 04/11/2024. Autenticação: 1FFB665DEE38A3056AD822C4F6E7463B1DDC7E1, José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/401.668-2 e o código de segurança fsfw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0205

Polegar Direito



Simone Gomes Filgueiras Almeida
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.157.444-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2007

NOME SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA

FILIAÇÃO ALKMAR FILGUEIRAS

DELMA MIRIAM GOMES FILGUEIRAS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 02/12/1967

DOC. ORIGEM C.CASM LIV 15BB3 FLS 44 TERM 5044 C 012

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 002.157.947-45 2 Vig

011

LUIZ ANTONIO ARANTES CORREIA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 29/06/1981

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0205

CASAMENTO 5044:

LIVRO B 1.SBB.3:

FLS.: Nº 044

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e três: nos termos da Lei 6.015/73, inscrevo o casamento de MARCIONILIO ROCHA DE ALMEIDA:

com SIMONE GOMES FILGUEIRAS:

adotando ela o nome de SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA:

O NOIVO, natural de Rio de Janeiro:

nascido aos dozenove de outubro de mil novecentos e sessenta

e noze: estado civil solteiro: profissão peixeiro:

residente nesta Cidade:

filho de Nedyr Pires de Almeida e de Harlene

Rocha de Almeida.

A NOIVA, natural de Rio de Janeiro:

nascida aos dois de dezembro de mil novecentos e sessenta

e sete: estado civil solteira: profissão op. telemarketing:

residente nesta Cidade:

filha de Alkmar Filgueiras e de Delma Miriam Gomes Filgueiras:

O casamento foi realizado aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três: às 20:00hs., sob o regime da Comunhão Parcial

de Bens: na Igreja Santa Isabel - Rainha de Portugal:

perante Pe. Adam Kowalik:

e as testemunhas: Orlando Ferreira de Lima e Márcia Cristina Monteiro
de Lima.

OBSERVAÇÕES: ---

Os nubentes exibiram os documentos exigidos pelo art. 180 do Código Civil, números 1, 2 e 3.

Os editais foram publicados no Diário Oficial de 12 / 03 / 1993, tendo o processo tomado o nº 21.597/93.

Do que para constar, lavro esta inscrição, arquivando o termo religioso.

Eu,

[Handwritten signatures and official stamps are present here, including "CIRCUNSCRIÇÃO DE JACAREPAGUÁ", "RECONECIMENTO", "RIO DE JANEIRO", and "MAT. CC 6518".]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0205

Polgar Dirello



CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

08.157.444-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/03/2007

NOME

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA

FILIAÇÃO

ALKNAR FILGUEIRAS

DELMA MIRIAM GOMES FILGUEIRAS

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DOC. ORDEM

C. CASM - LTV 15893 PLS 44

RIO DE JANEIRO RJ

DATA DE NASCIMENTO

02/12/1967

TERM 5044 - C 012

CPF

002.157.947-45

011

0205

LE Nº 7.119 DE 29/03/03



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51092287000168

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
CAFELÂNDIA	51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	10/10/2025	10/10/2028	Suspensão do direito licitar e contratar	Cancelado/Beixado



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 09:49:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TMCAR AUTO CENTER LTDA**
CNPJ: **51.092.287/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (01/06/2026) - COMANDO DO EXERCITO
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (13/11/2027) - COMANDO DO EXERCITO
Suspensão (28/01/2028) - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município;Entidade;Cargo da autoridade Responsável;Nº Processo Sanção;Tipo documento;Número documento Fornecedor;Nome Fornecedor;Data Publicação Ato Declaratório;Nome veículo divulgação;Tipo de Impedimento;Data início impedimento;Data fim impedimento;Tipo de Suspensão;Data Início da Suspensão;Data Fim da Suspensão;Motivo da Suspensão
CAFELÂNDIA;MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA;Secretario Municipal de Administração;Decreto Municipal nº 104/2025;CNPJ;51092287000168;TMCAR AUTO CENTER LTDA;10/10/2025 00:00:00;Diário Oficial dos Municípios do Paraná;Determinado;10/10/2025 00:00:00;10/10/2028 00:00:00;;20/10/2025 00:00:00;;Em atenção à manifestação apresentada pela empresa no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, informa-se que a análise dos autos evidenciou falha procedimental: embora a defesa tenha sido regularmente examinada, não houve comunicação prévia do Relatório final emitido pela Comissão Especial do PAAR, o que restringiu o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Considerando que a Administração Pública pode anular ou revisar seus próprios atos quando eivados de vícios conforme o princípio da autotutela, determina-se a REABERTURA DA FASE PROCESSUAL.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.092.287/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.80A5.B12C.0373 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **TMCAR AUTO CENTER LTDA**

CPF/CNPJ: **51092287000168**

Data consulta: 01/06/2026 09:53:38

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta. ✓
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta. ✓
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta. ✓
Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correccional Ente Privado (ePAD)	Nada consta. ✓

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 01/06/2026 09:53:55

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 51092287000168

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTID.
	CEIS	51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	RS	COMANDO DO EXERCITO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	RS	COMANDO DO EXERCITO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
	CEIS	51.092.287/0001-68	TMCAR AUTO CENTER LTDA	RS	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **002.157.947-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:56:50 do dia 01/06/2026 , com validade até o dia 01/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OspOAAMCR3o9cg1ePLYw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **002.157.947-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:57:25 do dia 01/06/2026 , com validade até o dia 01/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: eDLIL7gPkpUUOyLkURM0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 51.092.287/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TMCAR AUTO CENTER LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TMCAR AUTO CENTER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV IPIRANGA	NUMERO 745	COMPLEMENTO SALA 302
---------------------------	---------------	-------------------------

CEP 90.160-092	BAIRRO/DISTRITO MENINO DEUS	MUNICIPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	--------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TMCAR.CIA@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9891-9026
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 09:57:53 (data e hora de Brasília).



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210029299

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TMCAR AUTO CENTER LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2600233014

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Maio 2026

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11748957 em 08/05/2026 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 261763393 - 05/05/2026. Autenticação: 2D4DAB1655D1AA7C537FE93A4B6069FE3B3855. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/176.339-3 e o código de segurança 9JKI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



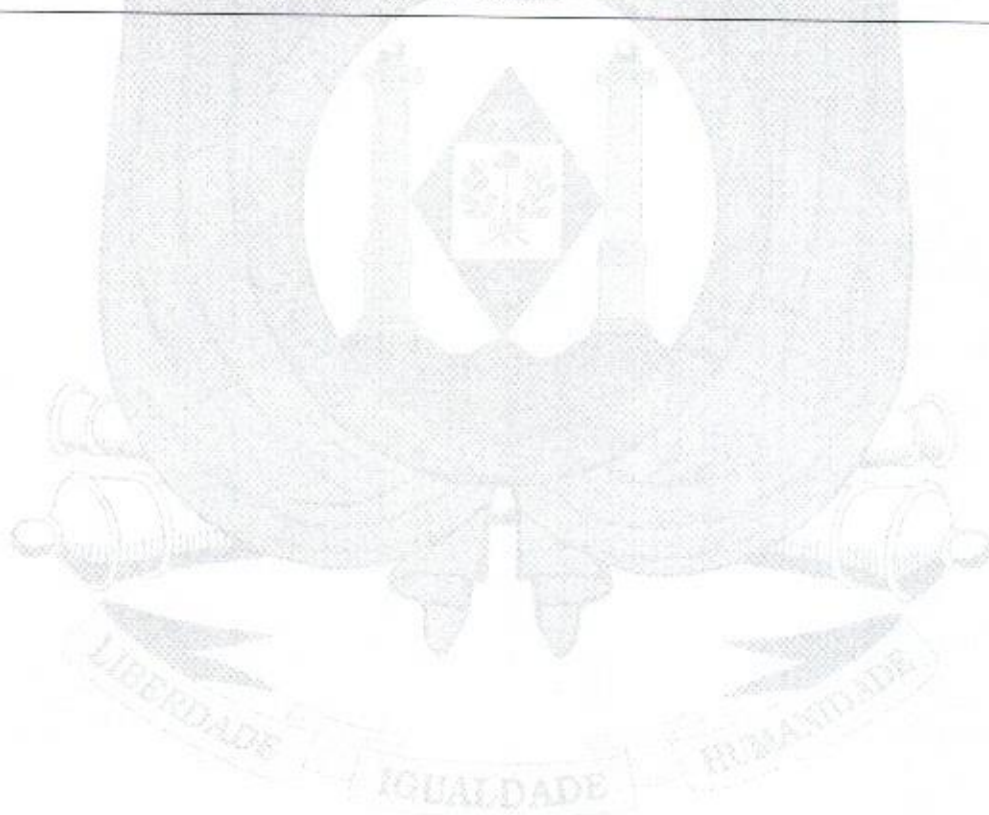
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/176.339-3	RSP2600233014	04/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	07/05/2026 20:22:24
Assinado utilizando assinatura qualificada		
002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	08/05/2026 12:52:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TMCAR AUTO CENTER LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 51.092.287/0001-68

NIRE: 43210029299

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de bens, nascida em 02/12/1967, empresária, inscrita no CPF nº 002.157.947-45, e no RG sob o nº 081574444, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliada na Rua Antônio Campos Neto, número 305, bairro CAMPO GRANDE, CASA: 2; município RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 23.090-630.

LUIS FELIPE CANTO BARROS, nacionalidade brasileira, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 21/09/1981, advogado, inscrito no CPF nº 991.282.250-15 e no RG sob o nº 9070517595, órgão expedidor SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, nº 194, apartamento 406, bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90670-020.

As partes acima qualificadas, únicas sócias da empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.092.287/0001-68, com sede na Rua Guilherme Alves, número 595, bairro Jardim Botânico, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.680-001, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, promover as seguintes alterações:

Cláusula Primeira: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, número 745, Sala 302, bairro Meninos Deus, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.160-092.

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem excluir do objeto social as seguintes atividades:

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores.

45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Desta forma a sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDE-AR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.

Cláusula Terceira: Retira-se da Sociedade, neste ato, o sócio **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, já qualificado no preâmbulo, onde vende e transfere à título oneroso, o montante de 5.000 (cinco mil quotas), totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que representam 50% (cinquenta por cento) do capital social, a sócia remanescente **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País, após a doação de cotas, e da retirada do sócio **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, fica distribuído como segue:



SOCIO	Nº de QUOTAS	VALOR
SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Diante das alterações ocorridas, resolvem os sócios, consolidar o presente contrato social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TMCAR AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 51.092.287/0001-68

NIRE: 43210029299

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA, nacionalidade brasileira, casada pelo regime da Comunhão Parcial de bens, nascida em 02/12/1967, empresária, inscrita no CPF nº 002.157.947-45, e no RG sob o nº 081574444, expedida pelo DETRAN-RJ, residente e domiciliada na Rua Antônio Campos Neto, número 305, bairro CAMPO GRANDE, CASA: 2; município RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 23.090-630.

Resolve, consolidar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: TMCAR AUTO CENTER LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Ipiranga, número 745, Sala 302, bairro Meninos Deus, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.160-092.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDE-AR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 14/06/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) em moeda corrente do País.



SOCIO	Nº de QUOTAS	VALOR
SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

Cláusula Nona - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Décima Primeira - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima Segunda - A(s) parte(s) elege(m) o foro PORTO ALEGRE - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA: Sócio/Administrador

LUIS FELIPE CANTO BARROS: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/176.339-3	RSP2600233014	04/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	07/05/2026 20:22:25
Assinado utilizando assinatura qualificada		
002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	08/05/2026 12:52:31
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, de CNPJ 51.092.287/0001-68 e protocolado sob o número 26/176.339-3 em 05/05/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11748957, em 08/05/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jafé Emanuel Chaves Ribeiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	08/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	07/05/2026 20:22:24
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.157.947-45	SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA	08/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
991.282.250-15	LUIS FELIPE CANTO BARROS	07/05/2026 20:22:25
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2026



Documento assinado eletronicamente por Jafé Emanuel Chaves Ribeiro, Servidor(a) Público(a), em 08/05/2026, às 15:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 26/176.339-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11748957 em 08/05/2026 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 261763393 - 05/05/2026. Autenticação: 2D4DAB1655D1AA7C537FE93A4B6069FE3B3855. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/176.339-3 e o código de segurança 9JKI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

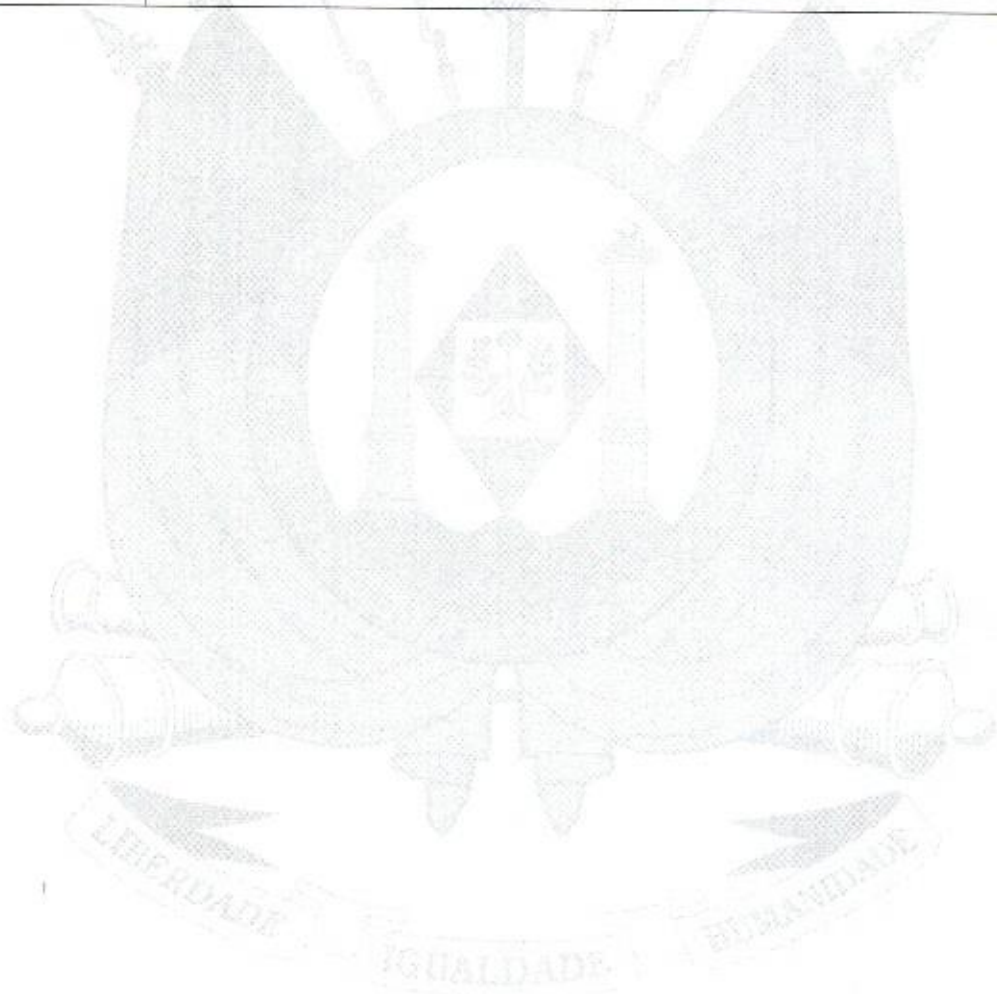


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 08 de maio de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11748957 em 08/05/2026 da Empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ 51092287000168 e protocolo 261763393 - 05/05/2026. Autenticação: 2D4DAB1655D1AA7C537FE93A4B6069FE3B3855. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/176.339-3 e o código de segurança 9jKI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.092.287/0001-68
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/06/2023

NOME EMPRESARIAL

TMCAR AUTO CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

TMCAR AUTO CENTER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IPIRANGANÚMERO
745COMPLEMENTO
SALA 302CEP
90.160-092BAIRRO/DISTRITO
MENINO DEUSMUNICÍPIO
PORTO ALEGREUF
RSENDEREÇO ELETRÔNICO
TMCAR.CIA@GMAIL.COMTELEFONE
(51) 9891-9026

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/06/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2026 às 13:55:47 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 09:39:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TMCAR AUTO CENTER LTDA**
CNPJ: **51.092.287/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (01/06/2026) - COMANDO DO EXERCITO
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (13/11/2027) - COMANDO DO EXERCITO
Suspensão (28/01/2028) - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/07/2026**

Nome: **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**

CPF: 002.157.947-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de maio de 2026.

Certidão emitida em 01/06/2026 às 09:35:25, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CPF: 002.157.947-45** e o código de autenticidade **9FEB00666EC4**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, CPF: **002.157.947-45**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código CQVG20260601093817

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA**, CPF: **002.157.947-45**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br>
com o código LPTQ20260601094042
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CPF: **002.157.947-45**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/7/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40667908**
Autenticação: **51136681**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA
CPF: 002.157.947-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:43:00 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **CF87.1911.A02C.70CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Rua 5 Quadra 13 Lote 02, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-916 Telefone:
(65) 3021-8200 - Site: www.crcmt.org.br E-mail: crcmt@crcmt.org.br

PROCESSO Nº 9079619110000721.000010/2024-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.092.28751.092.287/0001-680001-68, instalada na Rua Espírito Santo, Nº 332, Apto 8, Bairro Centro Histórico, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-370, com endereço eletrônico em tmcar.cia@gmail.com e telefone (51) 99891-9026, forneceu produtos/serviços na área de suprimentos automotivos para o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas até a presente data deste documento, no tocante aos materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cuiabá/MT, 18 de julho de 2024.

Contador **Aloisio Rodrigues da Silva**
Presidente do CRCMT



Documento assinado eletronicamente por **Aloisio Rodrigues da Silva**, Presidente, em 18/07/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0422181** e o código CRC **7DC642A8**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (1975)
"BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA** - inscrita no CNPJ sob Nº **51.092.287/0001-68**, situada na rua espírito santo, Nº 332, apto 8, bairro centro histórico, cidade de porto alegre, RS, Cep 90.010-370, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Prestou para esta Entidade, **6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o Nº **09.584.021/0001-76**, situada na **Av. São Roque, nº 1935, Bairro São Roque, Bento Gonçalves - RS**, os materiais abaixo especificados:

DANFE nº 000047

Através das Nota de Empenho 2024NE156:

1. Lâmpada H4 12V
2. Lâmpada H7 12V
3. Lâmpada H11 12V
4. Lâmpada H13 12V
5. Fusível 10a mini
6. Fusível 20a mini
7. Fusível 30a mini

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bento Gonçalves-RS, 15 de Julho de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE KOSLOWSKI
Data: 15/07/2024 09:25:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Henrique Koslowski – 3º Sgt
Chefe da Oficina Mecânica do 6º B Com



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE AVIÕES DE INTERCEPTAÇÃO E ATAQUE

13/082.53

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.092.287/0001-68, estabelecida na Rua espírito santo, nº 332 APTO 8, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.010-370, prestou a entrega dos produtos da nota de empenho nº 2023NE003379.

O produto entregue pela contratada, bem como seus quantitativos, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Espelho com haste.	3
2	Caneta magnética	5

Período do fornecimento: janeiro de 2024.

Outrossim, nada consta em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a contratada, atendendo todos padrões de qualidade requeridos por este Órgão.

Caso haja interesse em obter maiores informações, poderá ser feito por meio dos seguintes contatos: Tel (22) 2621-4132 / e-mail: elison.gomes@marinha.mil.br.

São Pedro da Aldeia, RJ, 05 de março de 2024.


ELISON RIBEIRO GOMES
Primeiro-Sargento (AV)
Fiel de Execução Financeira

gov.br

Documento assinado digitalmente

ELISON RIBEIRO GOMES

Data: 05/03/2024 14:00:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.092.28751.092.287/0001-68**, instalada na Rua espírito santo, Nº 332, apto 8, bairro centro histórico, cidade de porto alegre, RS, Cep 90.010-370, com endereço eletrônico em tmcar.cia@gmail.com e celular (51) 99891-9026, foi nossa fornecedora de produtos na área de suprimentos automotivos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas até a presente data deste documento, no tocante aos materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro - RJ, 28 de julho de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA
Data: 31/07/2023 10:33:12 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL DA TMCAR AUTO CENTER

(51.092.287/0001-68)

ASSINADO DIGITALMENTE
GUILHERME JUAREZ KRAUSPENHAR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://validar.it.gov.br>



REPRESENTANTE DO 6 ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO

PRIMEIRO REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE

(09.651.689/0001-99)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Manaus, 05 de março de 2024

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa TMCAR AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.092.28751.092.287/0001-680001-68, instalada na Rua espírito santo, Nº 332, apto 8, bairro centro histórico, cidade de porto alegre, RS, Cep 90.010-370, com endereço eletrônico em tmcar.cia@gmail.com e celular (51) 99891-9026, foi nossa fornecedora de pneus automotivos, bem como de serviço de alinhamento e balanceamento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas até a presente data deste documento, no tocante aos materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Dr. Amarildo Brito
Presidente em Exercício do CREMAM



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Brito, Presidente em Exercício**, em 05/03/2024, às 16:07, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0828903** e o código CRC **EDC460C9**.



Av. Senador Raimundo Parente, 6 - Bairro Pça. Walter Góes |
CEP | Manaus/AM - <https://cremam.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.4.000000400-1 | data de inclusão: 05/03/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa TMCAR Auto Center possui capacidade técnica comprovada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para uma ampla gama de veículos e equipamentos, incluindo:

- Veículos leves até sete lugares
- Veículos médios e vans/minivans
- Ambulâncias
- Caminhões
- Microônibus
- Maquinário pesado de diversas marcas
- Tratores
- Implementos agrícolas
- Minicarregadeiras

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BIS

Endereço: Av 25 de agosto, 3224, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul -AC, 69980-000

CNPJ: 09.613.736/0001-00

Insc. Estadual: UASG

Contato: (68) 99283-9531

Cruzeiro do Sul – AC, 08 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDUARDO AMORIM FERNANDES CAVALCANTI
Data: 08/05/2025 15:34:19-0300
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

Encarregado do Setor de Manutenção de Veículos
EDUARDO AMORIM FERNANDES CAVALCANTI – 057.817.824-94



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **51.092.28751.092.287/0001-680001-68**, instalada na Rua espírito santo, Nº 332, apto 8, bairro centro histórico, cidade de Porto Alegre, RS, Cep 90.010-370, com endereço eletrônico em tmcar.cia@gmail.com e celular (51) 99891-9026, foi nossa fornecedora de produtos/serviços na área de suprimentos automotivos como pneus, lubrificantes, baterias e outros. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas até a presente data deste documento, no tocante aos materiais solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Nr contrato: 007/2024

Processo: 006/2024, CREF9/PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 16 de julho de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA TMCAR AUTO CENTER

(51.092.287/0001-68)

Emanuelle Stutz

Diretora Executiva

CREF9/PR

Assinado por 1 pessoa: EMANUELLE HOFFMANN STUTZ
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://crefpr.1doc.com.br/verificacao/1006-AD91-147C-6D80> e informe o código 1006-AD91-147C-6D80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1006-AD91-147C-6D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMANUELLE HOFFMANN STUTZ (CPF 047.XXX.XXX-98) em 19/07/2024 11:49:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://crefpr.1doc.com.br/verificacao/1006-AD91-147C-6D80>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa TMCAR Auto Center possui capacidade técnica comprovada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para uma ampla gama de veículos e equipamentos, incluindo:

- Veículos leves até sete lugares
- Veículos médios e vans/minivans
- Ambulâncias
- Caminhões
- Micro-ônibus
- Maquinário pesado de diversas marcas
- Tratores
- Implementos agrícolas
- Mini carregadeiras

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: Prefeitura Municipal de Barracão/PR

Endereço: Rua São Paulo, 235 – Centro – Barracão, PR – 85700-000

CNPJ: 75.666.131/0001-01

Contato: (49) 3644-1215

ROBERSON MAYKEL IUTES
011.474.369-08

Encarregado do Setor de Manutenção de Veículos



Documento assinado digitalmente

ROBERSON MAYKEL IUTES

Data: 08/05/2025 13:02:55-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Barracão/PR, 08 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CONTRATO N.º 22/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRACÃO E A EMPRESA TM CAR AUTO CENTER LTDA ME

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, 235, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado no Distrito de São José, Estrada Geral, Zona Rural, na cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado "**CONTRATANTE**", e a empresa **TM CAR AUTO CENTER LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.092.287/0001-68 estabelecida na Rua Guilherme Alves nº 595, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre RS, neste ato devidamente representada pela sua Sócia Administradora, Sra. **Simone Gomes Filgueiras Almeida**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob nº 002.157.947-45, residente comercial na Rua Antônio Campos Neto, nº 305, Bairro Campo Grande, na cidade de Rio de Janeiro RJ, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto municipal 10/2024, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2025**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preço é a aquisição de:

Lote	Item	Nome do produto/serviço	Unidade de Medida	Percentual de Desconto Tabela AUDATEX (%) (Média fictícia de desconto do lote)	Rateio do valor total
01	01	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FIAT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 45% PEÇA ORIGINAL	R\$ 100.000,00
04	12	FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE FORD , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	MO: 55% MÃO DE OBRA	R\$ 5.000,00
		FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE			





06	16	REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PEÇAS	PO: 40% PEÇA ORIGINAL	R\$ 25.000,00
06	17	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE RENAULT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	PEÇAS	PR: 45% PEÇA REPOSIÇÃO	R\$ 20.000,00
07	19	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE TOYOTA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 42% PEÇA ORIGINAL	R\$ 12.500,00
08	22	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE MITSUBISHI , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 42% PEÇA ORIGINAL	R\$ 15.000,00
09	25	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA VANS E AMBULÂNCIAS MULTIMARCAS (RENAULT, MERCEDES-BENZ, CITROEN, PEUGEOT E FIAT) , CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 38% PEÇA ORIGINAL	R\$ 75.000,00
09	26	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA VANS E AMBULÂNCIAS MULTIMARCAS (RENAULT,	PEÇAS	PR: 45% PEÇA REPOSIÇÃO	R\$ 60.000,00





		MERCEDES-BENZ, CITROEN, PEUGEOT E FIAT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
09	27	FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA VANS E AMBULÂNCIAS MULTIMARCAS (RENAULT, MERCEDES-BENZ, CITROEN, PEUGEOT E FIAT), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	MO: 55% MÃO DE OBRA	R\$ 15.000,00
10	28	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN, MAN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 38% PEÇA ORIGINAL	R\$ 275.000,00
11	31	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS FORD, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 38% PEÇA ORIGINAL	R\$ 125.000,00
12	34	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS MERCEDES-BENZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 38% PEÇA ORIGINAL	R\$ 125.000,00
13	37	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS E/OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM OU SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA LINHA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS IVECO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	PEÇAS	PO: 36% PEÇA ORIGINAL	R\$ 125.000,00





Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital n.º 02/2025, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$. 977.500,00 (novecentos e setenta e sete mil com quinhentos reais).

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega do objeto, na qualidade e quantidade solicitada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da correta nota fiscal pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - A depender do enquadramento da empresa haverá retenção de tributos conforme legislação vigente devendo a empresa destacar os tributos a serem retidos nas referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas oriundas de Recursos Próprios do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/21.

O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto do presente contrato ocorrerá de acordo com as quantidades solicitadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contadas da data de recebimento da requisição/solicitação demais obrigações conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os objetos deste contrato





nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Assegurar a execução do contrato referente ao objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Verificar minuciosamente a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins da correta execução do contrato.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução referente ao objeto, para que seja reparado ou corrigido.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- g) A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- h) A contratante não se responsabilizará por qualquer valor não oriundo do contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto na forma ajustada;

- a) **O contratado obriga-se a respeitar as condições e cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações.**
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;





- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- v) **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento.**

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, será aplicável à **CONTRATADA**:

§ 1º Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º. O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NOVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura,

A vigência da ata de registro de preço poderá ser prorrogada, uma vez por mais 12 (doze) meses desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

No ato de prorrogação da vigência da ata/contratação poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através do Gestor do Contrato Sr. Roberson Maykel Iutes – Assistente Administrativo e dos Fiscais do Contrato Sr. Rodrigo Carnette da Rosa – Mecânico, a Sra Carla Marina Boscato – Auxiliar Administrativo e a Sra. Andreia C. De Souza França – Recepcionista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar,





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem:

- a) Sendo vedada a subcontratação de serviços para empresas que tenham participado da licitação na condição de licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 06 de março de 2025

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

TM CAR AUTO CENTER LTDA ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
OS MÃOS DADAS COM O POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2024

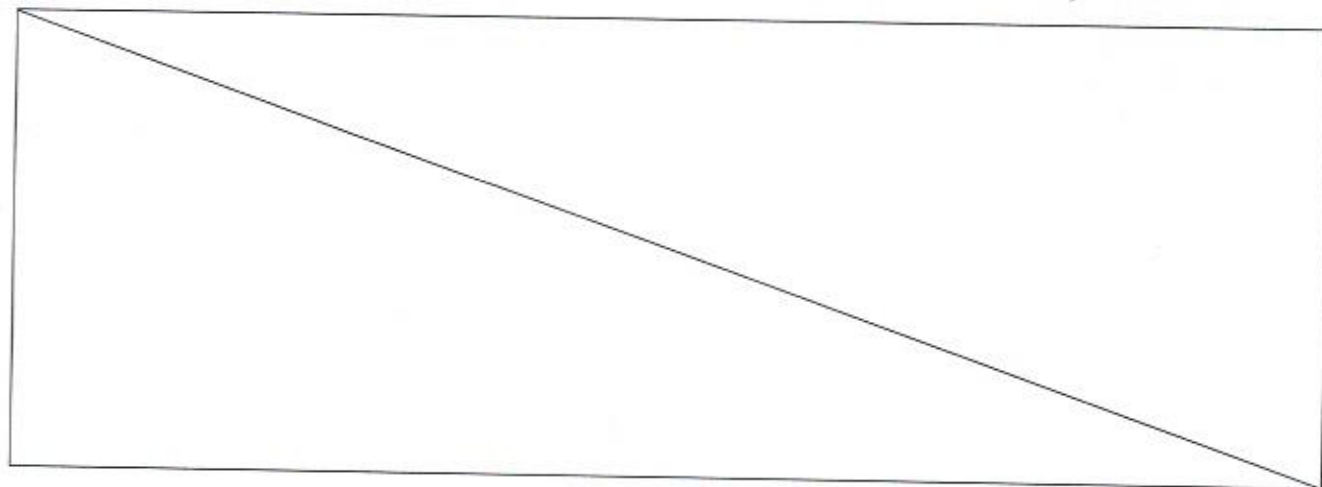
PREGAO ELETRONICO 29/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2024

No dia 11 de outubro de 2024 compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.205.699/0001-98, com sede e foro na Rua Floriano Francisco Anater, Nº 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor VOLMAR DUARTE, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 020.479.479-01, e RG 6.646.599-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Salgado Filho/PR e do outro lado as pessoas jurídicas abaixo qualificadas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2024, publicada na AMP de 06/09/2024, processo nº 40/2024, RESOLVEM firmar a ata de registro de preços de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes neste instrumento, associado com os demais documentos instrutivo deste certame, bem como os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 101/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o *"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica em geral para veículos leves e intermediários, e para o fornecimento de peças genuínas da marca do equipamento ou original da fábrica ou marcas homologadas pelas montadoras, destinadas à frota de veículos de Salgado Filho/PR, considerando o maior desconto sobre o preço"*, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo II [do edital de Licitação nº 39/2024], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	31599 - PEÇAS CHEVROLET/MONTANA LS2, MODELO 220552, CAMIONETE AMBULANCIA FLEX, MOTOR GK80355606 CHASSI 9BGC8030KB121333 ANO MODELO 2018/2019 PLACA BCU-2G24 PEÇAS CHEVROLET/MONTANA LS2, MODELO 220552, CAMIONETE AMBULANCIA FLEX, MOTOR GK80355606 CHASSI 9BGC8030KB121333 ANO MODELO 2018/2019 PLACA BCU-2G24	UN	1	15.000,00	15.000,00
2	31600 - SERVIÇOS CHEVROLET/MONTANA LS2, MODELO 220552, CAMIONETE AMBULANCIA FLEX, MOTOR GK80355606 CHASSI 9BGC8030KB121333 ANO MODELO 2018/2019 PLACA BCU-2G24 SERVIÇOS CHEVROLET/MONTANA LS2, MODELO 220552, CAMIONETE AMBULANCIA FLEX, MOTOR GK80355606 CHASSI 9BGC8030KB121333 ANO MODELO 2018/2019 PLACA BCU-2G24	UN	1	7.000,00	7.000,00
7	31605 - PEÇAS: FOR/ COURIERL 1.6 FLEX: PLACA: ARK3G80 0014.879722-9 PEÇAS: FOR/ COURIERL 1.6 FLEX: PLACA: ARK3G80 0014.879722-9	UN	1	15.000,00	15.000,00
8	31606 - SERVIÇOS: FOR/ COURIERL 1.6 FLEX: PLACA: ARK3G80 0014.879722-9 SERVIÇOS: FOR/ COURIERL 1.6 FLEX: PLACA: ARK3G80 0014.879722-9	UN	1	7.000,00	7.000,00
9	31607 - PEÇAS: GM/COBALT 1.4 AT LTZ 2019PLACA: BDO3101 CHASSI: 9BGTC6920LB103477 RENAVAL: 01211028034 PEÇAS: GM/COBALT 1.4 AT LTZ 2019PLACA: BDO3101 CHASSI: 9BGTC6920LB103477 RENAVAL: 01211028034	UN	1	20.000,00	20.000,00
10	31608 - SERVIÇOS: GM/COBALT 1.4 AT LTZ 2019PLACA: BDO3101 CHASSI: 9BGTC6920LB103477 RENAVAL: 01211028034 SERVIÇOS: GM/COBALT 1.4 AT LTZ 2019PLACA: BDO3101 CHASSI: 9BGTC6920LB103477 RENAVAL: 01211028034	UN	1	7.000,00	7.000,00
15	31613 - PEÇAS :FORD/KA SE 1.0 HÁ C 2021 PLACA: BEQ5D14 CHASSI: 9BFZH55L3M8047133 RENAVAL: 01246890051 PEÇAS :FORD/KA SE 1.0 HÁ C 2021 PLACA: BEQ5D14 CHASSI: 9BFZH55L3M8047133 RENAVAL: 01246890051	UN	1	15.000,00	15.000,00
16	31614 - SERVIÇOS :FORD/KA SE 1.0 HÁ C 2021 PLACA: BEQ5D14 CHASSI: 9BFZH55L3M8047133 RENAVAL: 01246890051 SERVIÇOS :FORD/KA SE 1.0 HÁ C 2021 PLACA: BEQ5D14 CHASSI: 9BFZH55L3M8047133 RENAVAL: 01246890051	UN	1	5.000,00	5.000,00
17	31615 - PEÇAS GM/SPIN 1.8L AT PREMIER 2021 PLACA: BES5D58 CHASSI:9BGJP752OMB159390 PEÇAS GM/SPIN 1.8L AT PREMIER 2021 PLACA: BES5D58 CHASSI:9BGJP752OMB159390	UN	1	15.000,00	15.000,00
18	31616 - SERVIÇO GM/SPIN 1.8L AT PREMIER 2021 PLACA: BES5D58 CHASSI:9BGJP752OMB159390 SERVIÇO GM/SPIN 1.8L AT PREMIER 2021 PLACA: BES5D58 CHASSI:9BGJP752OMB159390	UN	1	7.000,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

19	31617 - PEÇAS FIAT/STRADA HD WK CD E 2020PLACA: GHS5E72 CHASSI: 9BD57834FLY367256 PEÇAS FIAT/STRADA HD WK CD E 2020PLACA: GHS5E72 CHASSI: 9BD57834FLY367256	UN	1	10.000,00	10.000,00
20	31618 - SERVIÇO FIAT/STRADA HD WK CD E 2020PLACA: GHS5E72 CHASSI: 9BD57834FLY367256 SERVIÇO FIAT/STRADA HD WK CD E 2020PLACA: GHS5E72 CHASSI: 9BD57834FLY367256	UN	1	5.000,00	5.000,00
25	31623 - PEÇAS VOYAGE 1.0 PLACAS AYQ-7309. GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CPB 542442 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000117742 CHASSI: 9BWD445U8ET207488 PEÇAS VOYAGE 1.0 PLACAS AYQ-7309. GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CPB 542442 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000117742 CHASSI: 9BWD445U8ET207488	UN	1	15.000,00	15.000,00
26	31624 - SERVIÇOS VOYAGE 1.0 PLACAS AYQ-7309. 1.0 COR BRANCO CRISTAL SERIAL:8ET207488 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CPB 542442 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000117742 SERVIÇOS VOYAGE 1.0 PLACAS AYQ-7309. 1.0 COR BRANCO CRISTAL SERIAL:8ET207488 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CPB 542442 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000117742 CHASSI: 9BWD445U8ET207488	UN	1	7.000,00	7.000,00
27	31625 - PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ-7299 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601218 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ-7299 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601218 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 19BWAA45U0FP505000	UN	1	12.000,00	12.000,00
28	31626 - SERVIÇOS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ-7299 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601218 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 SERVIÇOS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ-7299 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601218 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45U0FP505000	UN	1	7.000,00	7.000,00
29	31627 - PEÇAS GOL TL MCV 1.6 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 82 CV MOTOR Nº CSE261597 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2017/2018 CHASSI: 9BWAG45U3JT049671. PEÇAS GOL TL MCV 1.6 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 82 CV MOTOR Nº CSE261597 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2017/2018 CHASSI: 9BWAG45U3JT049671. PLACA BBQ-4972	UN	1	12.000,00	12.000,00
30	31628 - SERVIÇOS GOL TL MCV 1.6 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 82 CV MOTOR Nº CSE261597 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2017/2018 CHASSI: 9BWAG45U3JT049671. SERVIÇOS GOL TL MCV 1.6 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTÊNCIA 82 CV MOTOR Nº	UN	1	7.000,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	CSE261597 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2017/2018 CHASSI: 9BWAG45U3JT049671. PLACA BBQ-4972				
31	31629 - PEÇAS PARA GOL CITY NOVO 1.0 PLACA AYQ - 7306. COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601292 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 PEÇAS PARA GOL CITY NOVO 1.0 PLACA AYQ - 7306. COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601292 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP505095	UN	1	12.000,00	12.000,00
32	31630 - SERVIÇO PARA GOL CITY NOVO 1.0 PLACA AYQ - 7306. COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601292 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 SERVIÇO PARA GOL CITY NOVO 1.0 PLACA AYQ - 7306. COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 601292 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP505095	UN	1	7.000,00	7.000,00
33	31632 - PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ - 7303 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 598834 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 PEÇAS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ - 7303 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 598834 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP013519	UN	1	12.000,00	12.000,00
34	31633 - SERVIÇOS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ - 7303 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 598834 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 SERVIÇOS PARA GOL CITY 1.0 PLACA AYQ - 7303 COR BRANCO CRISTAL 4 PORTAS GASOLINA/ALCOOL POTENCIA 75/76 HP/CV MOTOR Nº CPB 598834 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2015 CHASSI: 9BWAA45UFP013519	UN	1	7.000,00	7.000,00
35	31634 - PEÇAS CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2018 MOD. 2018, CHASSI 9BGKS69V0JG331079, PLACA BBZ-7728 PEÇAS CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2018 MOD. 2018, CHASSI 9BGKS69V0JG331079, PLACA BBZ-7728	UN	1	12.000,00	12.000,00
36	31635 - SERVIÇOS CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2018 MOD. 2018, CHASSI 9BGKS69V0JG331079, PLACA BBZ-7728 SERVIÇOS CHEVROLET PRISMA 1.4 MT LT, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO FAB. 2018 MOD. 2018, CHASSI 9BGKS69V0JG331079, PLACA BBZ-7728	UN	1	7.000,00	7.000,00
37	31636 - PEÇAS PARA CITROEN/AIRCROSS M FEEL PEUGEOT, ANO/MODELO 2016/2017, NAS CORES BRANCAS, COM CAP/POT/CIL 5P/122CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, COM PLACAS BAY- 4419, PEÇAS PARA CITROEN/AIRCROSS M FEEL PEUGEOT, ANO/MODELO 2016/2017, NAS CORES BRANCAS, COM CAP/POT/CIL 5P/122CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, COM PLACAS BAY- 4419,	UN	1	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	COM CHASSI DE N° 9355UNFM1HB516971, COM MOTOR IODGAB0004971				
38	31637 - SERVIÇOS PARA CITROEN/AIRCROSS M FEEL PEUGEOT, ANO/MODELO 2016/2017, NAS CORES BRANCAS, COM CAP/POT/CIL 5P/122CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, COM PLACAS BAY- 4419 SERVIÇOS PARA CITROEN/AIRCROSS M FEEL PEUGEOT, ANO/MODELO 2016/2017, NAS CORES BRANCAS, COM CAP/POT/CIL 5P/122CV, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, COM PLACAS BAY- 4419, COM CHASSI DE N° 9355UNFM1HB516971, COM MOTOR IODGAB0004971	UN	1	7.000,00	7.000,00
39	31638 - PEÇAS PARA FIAT PALIO ATTRACTIV I.O. ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E MODELO 2016, PLACAS N° AZU-5461, CHASSI 9BD19627ZG2266673, RENAVAL N° 01057904489 PEÇAS PARA FIAT PALIO ATTRACTIV I.O. ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E MODELO 2016, PLACAS N° AZU-5461, CHASSI 9BD19627ZG2266673, RENAVAL N° 01057904489	UN	1	12.000,00	12.000,00
40	31639 - SERVIÇOS PARA FIAT PALIO ATTRACTIV I.O. ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E MODELO 2016, PLACAS N° AZU-5461, CHASSI 9BD19627ZG2266673, RENAVAL N° 01057904489 SERVIÇOS PARA FIAT PALIO ATTRACTIV I.O. ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E MODELO 2016, PLACAS N° AZU-5461, CHASSI 9BD19627ZG2266673, RENAVAL N° 01057904489	UN	1	7.000,00	7.000,00
59	31660 - SERVIÇOS CAMINHÃO CARGA VW/16.220 ANO /MOD. 1998/1998 PLACA:MAK 2807 ,RENAVAL SERVIÇOS CAMINHÃO CARGA VW/16.220 ANO /MOD. 1998/1998 PLACA:MAK 2807 ,RENAVAL	UN	1	12.000,00	12.000,00
60	31661 - SERVIÇO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO/MODELO 2010 PLACA: AQY7923 SERVIÇO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO/MODELO 2010 PLACA: AQY7923	UN	1	7.000,00	7.000,00
61	31663 - PEÇAS PARA KOMBI VW PLACAS AVJ-3720, PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA PLACAS AVJ-3720, CHASSI 9BWMF07X9CP026004 ANO 2012 PEÇAS PARA KOMBI VW PLACAS AVJ-3720, PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA PLACAS AVJ-3720, CHASSI 9BWMF07X9CP026004 ANO 2012	UN	1	15.000,00	15.000,00
62	31664 - SERVIÇOS PARA KOMBI VW PLACAS AVJ-3720, PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA PLACAS AVJ-3720, CHASSI 9BWMF07X9CP026004 ANO 2012 SERVIÇOS PARA KOMBI VW PLACAS AVJ-3720, PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA PLACAS AVJ-3720, CHASSI 9BWMF07X9CP026004 ANO 2012	UN	1	7.000,00	7.000,00
73	31676 - PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013/2013 5P / 66CV BRANCO CHASSI 9BD15844AD6848813, MOTOR 146E10111562464, PLACAS AXJ-6721, PEÇAS PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013/2013 5P / 66CV BRANCO CHASSI 9BD15844AD6848813, MOTOR 146E10111562464, PLACAS AXJ-6721.	UN	1	12.000,00	12.000,00
74	31677 - SERVIÇOS PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013/2013 5P / 66CV BRANCO CHASSI 9BD15844AD6848813, MOTOR 146E10111562464, PLACAS AXJ-6721. SERVIÇOS PARA FIAT UNO MILLE WAY ECON 2013/2013 5P / 66CV BRANCO CHASSI 9BD15844AD6848813, MOTOR 146E10111562464, PLACAS AXJ-6721.	UN	1	7.000,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

75	31678 - PEÇAS PARA SAVEIRO CS COR BRANCO CRISTAL SERIAL:9EP177835 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CCR R91316 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000203471 CHASSI: 9BWKB45U9EP177835, PLACAS AYQ-7296 PEÇAS PARA SAVEIRO CS COR BRANCO CRISTAL SERIAL:9EP177835 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CCR R91316 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000203471 CHASSI: 9BWKB45U9EP177835, PLACAS AYQ-7296	UN	1	15.000,00	15.000,00
76	31679 - SERVIÇOS PARA SAVEIRO CS COR BRANCO CRISTAL SERIAL:9EP177835 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CCR R91316 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000203471 CHASSI: 9BWKB45U9EP177835, PLACAS AYQ-7296 SERVIÇOS PARA SAVEIRO CS COR BRANCO CRISTAL SERIAL:9EP177835 GASOLINA/ALCOOL MOTOR Nº CCR R91316 ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2014/2014 RENAVAL 000203471 CHASSI: 9BWKB45U9EP177835, PLACAS AYQ-7296	UN	1	7.000,00	7.000,00
95	31699 - PEÇAS: SAVEIRO PLACA: BCV2D43 CHASSI:9BWKB45UOKP0342 18 RENAVAL: 01180594220 PEÇAS: SAVEIRO PLACA: BCV2D43 CHASSI:9BWKB45UOKP0342 18 RENAVAL: 01180594220	UN	1	12.000,00	12.000,00
96	31700 - SERVIÇOS: SAVEIRO PLACA: BCV2D43 CHASSI:9BWKB45UOKP0342 18 RENAVAL: 01180594220 SERVIÇOS: SAVEIRO PLACA: BCV2D43 CHASSI:9BWKB45UOKP0342 18 RENAVAL: 01180594220	UN	1	7.000,00	7.000,00
109	31715 - PEÇAS RENAULT/KIWD ZEN 2, ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEDIG48 RENAVAL 01333259626 CHASSI 93YRBB000PJ484219 COR BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA MOTOR B4DA422Q056140 PEÇAS RENAULT/KIWD ZEN 2, ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEDIG48 RENAVAL 01333259626 CHASSI 93YRBB000PJ484219 COR BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA MOTOR B4DA422Q056140	UN	1	12.000,00	12.000,00
110	31716 - SERVIÇOS RENAULT/KIWD ZEN 2, ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEDIG48 RENAVAL 01333259626 CHASSI 93YRBB000PJ484219 COR BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA MOTOR B4DA422Q056140 SERVIÇOS RENAULT/KIWD ZEN 2, ANO 2022 MODELO 2023 PLACA SEDIG48 RENAVAL 01333259626 CHASSI 93YRBB000PJ484219 COR BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA MOTOR B4DA422Q056140	UN	1	7.000,00	7.000,00
111	31717 - PEÇAS PARA KOMBI VW PLACAS ARA-6448. PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2009, CHASSI 9BWMF07X3AP016646 PLACAS ARA-6448 PEÇAS PARA KOMBI VW PLACAS ARA-6448. PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2009, CHASSI 9BWMF07X3AP016646 PLACAS ARA-6448	UN	1	15.000,00	15.000,00
112	31718 - SERVIÇOS PARA KOMBI VW PLACAS ARA-6448. PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2009, CHASSI 9BWMF07X3AP016646 PLACAS ARA-6448 SERVIÇOS PARA KOMBI VW PLACAS ARA-6448. PEÇAS PARA KOMBI VW, BRANCA, ANO 2009, CHASSI 9BWMF07X3AP016646 PLACAS ARA-6448	UN	1	7.000,00	7.000,00
113	31719 - PEÇAS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BES2G46, RENAVAL	UN	1	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	01248618685, CHASSI 9BWG45U3MT093030, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE594524 PEÇAS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BES2G46, RENAVAM 01248618685, CHASSI 9BWG45U3MT093030, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE594524				
114	31720 - SERVIÇOS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BES2G46, RENAVAM 01248618685, CHASSI 9BWG45U3MT093030, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE594524 SERVIÇOS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BES2G46, RENAVAM 01248618685, CHASSI 9BWG45U3MT093030, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE594524	UN	1	7.000,00	7.000,00
115	31721 - PEÇAS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA BEX9I80, RENAVAM 01255954440, CHASSI 9BWAG45U3NT003067, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE607052 PEÇAS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA BEX9I80, RENAVAM 01255954440, CHASSI 9BWAG45U3NT003067, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE607052	UN	1	15.000,00	15.000,00
116	31723 - SERVIÇOS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA BEX9I80, RENAVAM 01255954440, CHASSI 9BWAG45U3NT003067, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE607052 SERVIÇOS VW/GOL 1.0L MC4, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA BEX9I80, RENAVAM 01255954440, CHASSI 9BWAG45U3NT003067, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR CSE607052	UN	1	7.000,00	7.000,00
117	31724 - PEÇAS RENAULT/KWID ZEN 2, ANO 2021, MODELO 2022 PLACA RHV1J01, RENAVAM 0129055046, CHASSI 93YRBB005NJ178355, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR B4DA422Q001825 PEÇAS RENAULT/KWID ZEN 2, ANO 2021, MODELO 2022 PLACA RHV1J01, RENAVAM 0129055046, CHASSI 93YRBB005NJ178355, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR B4DA422Q001825	UN	1	10.000,00	10.000,00
118	31725 - SERVIÇOS RENAULT/KWID ZEN 2, ANO 2021, MODELO 2022 PLACA RHV1J01, RENAVAM 0129055046, CHASSI 93YRBB005NJ178355, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR B4DA422Q001825 SERVIÇOS RENAULT/KWID ZEN 2, ANO 2021, MODELO 2022 PLACA RHV1J01, RENAVAM 0129055046, CHASSI 93YRBB005NJ178355, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR B4DA422Q001825	UN	1	5.000,00	5.000,00
119	31726 - PEÇAS TOYOTA COROLLA XEI 20, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA RHY3E90, RENAVAM 01297804864, CHASSI 9BRB33BE5P2107675, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR AB57073 PEÇAS TOYOTA COROLLA XEI 20, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA RHY3E90, RENAVAM 01297804864, CHASSI 9BRB33BE5P2107675, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR AB57073	UN	1	15.000,00	15.000,00
120	31727 - SERVIÇOS TOYOTA COROLLA XEI 20, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA RHY3E90, RENAVAM 01297804864, CHASSI 9BRB33BE5P2107675, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR AB57073 SERVIÇOS TOYOTA COROLLA XEI 20, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA RHY3E90, RENAVAM 01297804864, CHASSI 9BRB33BE5P2107675, COR PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, MOTOR AB57073	UN	1	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

121	31728 - PEÇAS FIAT/MOBI LIKE, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHC7E24 RENAVAL 01263048835, CHASSI 9BD341ACXMY716574, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR 552720664472665 PEÇAS FIAT/MOBI LIKE, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHC7E24 RENAVAL 01263048835, CHASSI 9BD341ACXMY716574, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR 552720664472665	UN	1	12.000,00	12.000,00
122	31729 - SERVIÇO FIAT/MOBI LIKE, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHC7E24 RENAVAL 01263048835, CHASSI 9BD341ACXMY716574, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR 552720664472665 SERVIÇO FIAT/MOBI LIKE, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHC7E24 RENAVAL 01263048835, CHASSI 9BD341ACXMY716574, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR 552720664472665	UN	1	7.000,00	7.000,00
127	31735 - PEÇAS HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SED1F88, RENAVAL 0133261583, CHASSI 9BHCN51AAPP395526, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR F3LANL038212 PEÇAS HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SED1F88, RENAVAL 0133261583, CHASSI 9BHCN51AAPP395526, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR F3LANL038212	UN	1	12.000,00	12.000,00
128	31736 - SERVIÇOS HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SED1F88, RENAVAL 0133261583, CHASSI 9BHCN51AAPP395526, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR F3LANL038212 SERVIÇOS HYUNDAI/HB20 1.0M SENSE, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SED1F88, RENAVAL 0133261583, CHASSI 9BHCN51AAPP395526, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, MOTOR F3LANL038212	UN	1	7.000,00	7.000,00
Total				539.000,00	

5236 - ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI EPP (37.675.896/0001-19)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	31601 - PEÇAS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI:8 AC906657KE158769 RENAVAL: 0167243630 PEÇAS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI:8 AC906657KE158769 RENAVAL: 0167243630	UN	1	30.000,00	30.000,00
4	31602 - SERVIÇOS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI:8 AC906657KE158769 RENAVAL: 0167243630 SERVIÇOS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI:8 AC906657KE158769 RENAVAL: 0167243630	UN	1	12.000,00	12.000,00
5	31603 - PEÇAS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SEE3G23, RENAVAL 01334254424, CHASSI 9532M52PR035749, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36774170 PEÇAS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SEE3G23, RENAVAL 01334254424, CHASSI 9532M52PR035749, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36774170	UN	1	50.000,00	50.000,00
6	31604 - SERVIÇOS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SEE3G23, RENAVAL 01334254424, CHASSI 9532M52PR035749, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36774170	UN	1	25.000,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.698/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	SERVIÇOS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR, ANO 2022, MODELO 2023, PLACA SEE3G23, RENAVAL 01334254424, CHASSI 9532M52PR035749, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36774170				
11	31609 - PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2016/2017, PLACABAV6577, RENAVAL:01099397186 PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2016/2017, PLACABAV6577, RENAVAL:01099397186	UN	1	50.000,00	50.000,00
12	31610 - SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2016/2017, PLACA BAV- 6577, RENAVAL:01099397186 25938 - SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2016/2017, PLACA BAV- 6577, RENAVAL:01099397186	UN	1	25.000,00	25.000,00
13	31611 - PEÇAS, CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, 6P71,72T/ 130 CV, PLACAS AZN-8593, FAB/ MOD 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 93YMAFELAGJ770122 PEÇAS, CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, 6P71,72T/ 130 CV, PLACAS AZN-8593, FAB/ MOD 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 93YMAFELAGJ770122	UN	1	30.000,00	30.000,00
14	31612 - SERVIÇO CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, 6P71,72T/ 130 CV, PLACAS AZN-8593, FAB/ MOD 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 93YMAFELAGJ770122 SERVIÇO CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALLT AMB1, 6P71,72T/ 130 CV, PLACAS AZN-8593, FAB/ MOD 2015/2016, COR BRANCA, CHASSI 93YMAFELAGJ770122	UN	1	10.000,00	10.000,00
41	31640 - PEÇAS IVECO/VOLARE V8L 4X4 E0, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHX6F98, RENAVAL 01296313147, CHASSI 93PB58M10NC067758, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36750075 PEÇAS IVECO/VOLARE V8L 4X4 E0, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHX6F98, RENAVAL 01296313147, CHASSI 93PB58M10NC067758, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36750075	UN	1	50.000,00	50.000,00
42	31641 - SERVIÇOS IVECO/VOLARE V8L 4X4 E0, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHX6F98, RENAVAL 01296313147, CHASSI 93PB58M10NC067758, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36750075 SERVIÇOS IVECO/VOLARE V8L 4X4 E0, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHX6F98, RENAVAL 01296313147, CHASSI 93PB58M10NC067758, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR 36750075	UN	1	25.000,00	25.000,00
43	31642 - PEÇAS IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHW9G54, RENAVAL 01295395719, CHASSI 93ZE12NMZN8948696, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3681B8092515 PEÇAS IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHW9G54, RENAVAL 01295395719, CHASSI 93ZE12NMZN8948696, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3681B8092515	UN	1	50.000,00	50.000,00
44	31643 - SERVIÇOS IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHW9G54, RENAVAL 01295395719, CHASSI 93ZE12NMZN8948696, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3681B8092515 SERVIÇOS IVECO/TECTOR 260E30ID, ANO 2022, MODELO 2022, PLACA RHW9G54, RENAVAL 01295395719, CHASSI 93ZE12NMZN8948696, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3681B8092515	UN	1	25.000,00	25.000,00
45	31644 - PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA, AGRAL/14000, ANO MOD. 2014/2014, PEÇAS	UN	1	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	.PLACA AZU:4912 .RENAVAM: 01057509130 PEÇAS CAMINHAO CAÇAMBA, AGRAL/14000, ANO MOD. 2014/2014, PEÇAS .PLACA AZU:4912 .RENAVAM: 01057509130				
46	31645 - SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA, AGRAL/14000, ANO MOD. 2014/2014, PEÇAS .PLACA AZU:4912 .RENAVAM: 01057509130 SERVIÇOS CAMINHAO CAÇAMBA, AGRAL/14000, ANO MOD. 2014/2014, PEÇAS .PLACA AZU:4912 .RENAVAM: 01057509130	UN	1	25.000,00	25.000,00
47	31646 - PEÇAS ONIBUS VW 15.190 ANO/MOD 2019/2020 PLACA BDB 4J42 RENAVAM 01190275470 PEÇAS ONIBUS VW 15.190 ANO/MOD 2019/2020 PLACA BDB 4J42 RENAVAM 01190275470	UN	1	50.000,00	50.000,00
48	31647 - PEÇAS ONIBUS VW 15.190 ANO/MOD 2019/2020 PLACA BDB 4J42 RENAVAM 01190275470 PEÇAS ONIBUS VW 15.190 ANO/MOD 2019/2020 PLACA BDB 4J42 RENAVAM 01190275470	UN	1	25.000,00	25.000,00
49	31648 - PEÇAS ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2017/2018, . PLACA BBO-2063, RENAVAM:01127041581 PEÇAS ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2017/2018, . PLACA BBO-2063, RENAVAM:01127041581	UN	1	50.000,00	50.000,00
50	31650 - SERVIÇOS ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2017/2018, . PLACA BBO-2063, RENAVAM:01127041581 SERVIÇOS ONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V-8 L ANO/MOD. 2017/2018, . PLACA BBO-2063, RENAVAM:01127041581	UN	1	25.000,00	25.000,00
51	31651 - PEÇAS ONIBUS MB /OF 1113 ANO/MOD 1985/1985 PLACA AGW:5830 RENAVAM:00518401170 PEÇAS ONIBUS MB /OF 1113 ANO/MOD 1985/1985 PLACA AGW:5830 RENAVAM:00518401170	UN	1	50.000,00	50.000,00
52	31652 - SERVIÇOS ONIBUS MB /OF 1113 ANO/MOD 1985/1985 PLACA AGW:5830 RENAVAM:00518401170 SERVIÇOS ONIBUS MB /OF 1113 ANO/MOD 1985/1985 PLACA AGW:5830 RENAVAM:00518401170	UN	1	25.000,00	25.000,00
53	31653 - PEÇAS CAMINHAO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 ANO/MOD 2019/2019 PLACA BDV0D36 RENAVAM 01220624761 PEÇAS CAMINHAO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 ANO/MOD 2019/2019 PLACA BDV0D36 RENAVAM 01220624761	UN	1	50.000,00	50.000,00
54	31654 - SERVIÇOS CAMINHAO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 ANO/MOD 2019/2019 PLACA BDV 0D36 RENAVAM 01220624761 SERVIÇOS CAMINHAO MERCEDES BENZ ATEGO 2426 ANO/MOD 2019/2019 PLACA BDV 0D36 RENAVAM 01220624761	UN	1	25.000,00	25.000,00
55	31655 - PEÇAS: AGRAL 1300 2011 (CAÇAMBA) PLACA: AUA1031 CHASSI:9BYC48A2ABC00064 RENAVAM0032845466-4 PEÇAS: AGRAL 1300 2011 (CAÇAMBA) PLACA: AUA1031 CHASSI:9BYC48A2ABC00064 RENAVAM0032845466-4	UN	1	50.000,00	50.000,00
56	31656 - SERVIÇOS: AGRAL 1300 2011 (CAÇAMBA) PLACA: AUA1031 CHASSI:9BYC48A2ABC00064 RENAVAM0032845466-4 SERVIÇOS: AGRAL 1300 2011 (CAÇAMBA) PLACA: AUA1031 CHASSI:9BYC48A2ABC00064 RENAVAM0032845466-4	UN	1	25.000,00	25.000,00
57	31657 - PEÇAS CAMINHAO CARGA VW/16.220 ANO /MOD. 1998/1998 PLACA:MAK 2807 .RENAVAM : 00705713067 PEÇAS CAMINHAO CARGA VW/16.220 ANO /MOD. 1998/1998 PLACA:MAK 2807 .RENAVAM : 00705713067	UN	1	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

58	31659 - SERVIÇOS CAMINHÃO CARGA VW/16.220 ANO /MOD. 1998/1998 PLACA:MAK 2807 ,RENAVAM SERVIÇOS CAMINHÃO CARGA VW/16.220 ANO /MOD. 1998/1998 PLACA:MAK 2807 ,RENAVAM	UN	1	25.000,00	25.000,00
63	31665 - PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 , ANO/MOD.2014/2014, PLACAS AYH 0950, RENAVAM 01005164425 PEÇAS CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 , ANO/MOD.2014/2014, PLACAS AYH 0950, RENAVAM 01005164425	UN	1	50.000,00	50.000,00
64	31666 - SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 , ANO/MOD.2014/2014, PLACAS AYH 0950, RENAVAM 01005164425V SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 , ANO/MOD.2014/2014, PLACAS AYH 0950, RENAVAM 01005164425V	UN	1	25.000,00	25.000,00
65	31667 - PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACAS AVN 6150, RENAVAM: 471737178, ANO/MOD 2012/2012 PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACAS AVN 6150, RENAVAM: 471737178, ANO/MOD 2012/2012	UN	1	50.000,00	50.000,00
66	31668 - SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACAS AVN 6150, RENAVAM: 471737178, ANO/MOD 2012/2012 SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACAS AVN 6150, RENAVAM: 471737178, ANO/MOD 2012/2012	UN	1	25.000,00	25.000,00
67	31669 - PEÇAS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, PLACA ASA 5383, RENAVAM : 181458268, , ANO/MOD 2009/2009 PEÇAS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, PLACA ASA 5383, RENAVAM : 181458268, , ANO/MOD 2009/2009	UN	1	50.000,00	50.000,00
68	31670 - SERVIÇOS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, PLACA ASA 5383, RENAVAM : 181458268, , ANO/MOD 2009/2009 SERVIÇOS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, PLACA ASA 5383, RENAVAM : 181458268, , ANO/MOD 2009/2009	UN	1	25.000,00	25.000,00
69	31671 - PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VW 15 190, PLACA AUN 6398 ANO/MOD. 2011/ 2011,RENAVAM:00360350518 PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VW 15 190, PLACA AUN 6398 ANO/MOD. 2011/ 2011,RENAVAM:00360350518	UN	1	50.000,00	50.000,00
70	31673 - SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VW 15 190, PLACA AUN 6398 ANO/MOD. 2011/ 2011,RENAVAM:00360350518 SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VW 15 190, PLACA AUN 6398 ANO/MOD. 2011/ 2011,RENAVAM:00360350518	UN	1	25.000,00	25.000,00
71	31674 - PEÇAS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 3379, RENAVAM 471737178, ANO/MOD 2012/2013 PEÇAS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 3379, RENAVAM 471737178, ANO/MOD 2012/2013	UN	1	50.000,00	50.000,00
72	31675 - SERVIÇOS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 3379, RENAVAM 471737178, ANO/MOD 2012/2013 SERVIÇOS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 3379, RENAVAM 471737178, ANO/MOD 2012/2013	UN	1	25.000,00	25.000,00
77	31680 - PEÇAS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 ANO/ MOD.2001/2001 PLACA AJY 2469,RENAVAM:00760977127 PEÇAS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 ANO/ MOD.2001/2001 PLACA AJY 2469,RENAVAM:00760977127	UN	1	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

78	31681 - SERVIÇOS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 ANO/ MOD.2001/2001 PLACA AJY 2469,RENAVAM:00760977127 SERVIÇOS CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718 ANO/ MOD.2001/2001 PLACA AJY 2469,RENAVAM:00760977127	UN	1	25.000,00	25.000,00
79	31682 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO/MOD.2004/2004 PLACA- ALS:6527 RENAVAM:00826841325 PEÇAS MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO/MOD.2004/2004 PLACA- ALS:6527 RENAVAM:00826841325	UN	1	50.000,00	50.000,00
80	31683 - SERVIÇOS MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO/MOD.2004/2004 PLACA- ALS:6527 RENAVAM:00826841325 SERVIÇOS MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO/MOD.2004/2004 PLACA- ALS:6527 RENAVAM:00826841325	UN	1	25.000,00	25.000,00
85	31689 - PEÇAS ONIBUS IVECO, ANO/MOD. 2017/2018, PLACA BBL-6742, RENAVAM:01123908360 PEÇAS ONIBUS IVECO, ANO/MOD. 2017/2018, PLACA BBL-6742, RENAVAM:01123908360	UN	1	50.000,00	50.000,00
86	31690 - SERVIÇOS ONIBUS IVECO, ANO/MOD. 2017/2018, PLACA BBL-6742, RENAVAM:01123908360 SERVIÇOS ONIBUS IVECO, ANO/MOD. 2017/2018, PLACA BBL-6742, RENAVAM:01123908360	UN	1	25.000,00	25.000,00
87	31691 - PEÇAS CAMINHÃO COLETOR VW/11.180 DRC 4X2 ANO/MOD. 2018/2019, PLACA BCL-3104 RENAVAM: 01165244974 PEÇAS CAMINHÃO COLETOR VW/11.180 DRC 4X2 ANO/MOD. 2018/2019, PLACA BCL-3104 RENAVAM: 01165244974	UN	1	50.000,00	50.000,00
88	31692 - SERVIÇOS CAMINHÃO COLETOR VW/11.180 DRC 4X2 ANO/MOD. 2018/2019, PLACA BCL-3104 RENAVAM: 01165244974 SERVIÇOS CAMINHÃO COLETOR VW/11.180 DRC 4X2 ANO/MOD. 2018/2019, PLACA BCL-3104 RENAVAM: 01165244974	UN	1	25.000,00	25.000,00
99	31703 - PEÇAS PARA FIAT DUCATO MARTICAR 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 E MODELO 2010, PLACAS AZM 0H48, CHASSI 93W245H34A2052042, RENAVAM N° 00198868081 PEÇAS PARA FIAT DUCATO MARTICAR 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 E MODELO 2010, PLACAS AZM 0H48, CHASSI 93W245H34A2052042, RENAVAM N° 00198868081	UN	1	25.000,00	25.000,00
100	31704 - SERVIÇOS PARA FIAT DUCATO MARTICAR 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 E MODELO 2010, PLACAS AZM 0H48, CHASSI 93W245H34A2052042, RENAVAM N° 00198868081 SERVIÇOS PARA FIAT DUCATO MARTICAR 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 E MODELO 2010, PLACAS AZM 0H48, CHASSI 93W245H34A2052042, RENAVAM N° 00198868081	UN	1	12.000,00	12.000,00
101	31705 - PEÇAS: I/M. BENZ SPRINTER FORMA 415/CDI 2019 PLACA: BDD1G15 CHASSI: BAC906633KE168225 RENAVAM: 01193513577 PEÇAS: I/M. BENZ SPRINTER FORMA 415/CDI 2019 PLACA: BDD1G15 CHASSI: BAC906633KE168225 RENAVAM: 01193513577	UN	1	25.000,00	25.000,00
102	31706 - SERVIÇO: I/M. BENZ SPRINTER FORMA 415/CDI 2019 PLACA: BDD1G15 CHASSI: BAC906633KE168225 RENAVAM: 01193513577 SERVIÇO: I/M. BENZ SPRINTER FORMA 415/CDI	UN	1	12.000,00	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	2019 PLACA: BDDIG15 CHASSI: BAC906633KE168225 RENAVAM: 01193513577				
123	31730 - PEÇAS IVECO/BUS 10 -190E, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BEZ7J05, RENAVAM 01258240987, CHASSI 93ZK01BDZM8940656, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR F4HE3481B6222032 PEÇAS IVECO/BUS 10 -190E, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BEZ7J05, RENAVAM 01258240987, CHASSI 93ZK01BDZM8940656, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR F4HE3481B6222032	UN	1	50.000,00	50.000,00
124	31731 - SERVIÇOS IVECO/BUS 10 -190E, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BEZ7J05, RENAVAM 01258240987, CHASSI 93ZK01BDZM8940656, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR F4HE3481B6222032 SERVIÇOS IVECO/BUS 10 -190E, ANO 2020, MODELO 2021, PLACA BEZ7J05, RENAVAM 01258240987, CHASSI 93ZK01BDZM8940656, COR AMARELA, DIESEL, MOTOR F4HE3481B6222032	UN	1	25.000,00	25.000,00
125	31733 - PEÇAS IVECO/TECTOR 150E21, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA RHW2A34, RENAVAM 01293735946, CHASSI 93ZA01LF0N8944947, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3481A6239544 PEÇAS IVECO/TECTOR 150E21, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA RHW2A34, RENAVAM 01293735946, CHASSI 93ZA01LF0N8944947, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3481A6239544	UN	1	50.000,00	50.000,00
126	31734 - SERVIÇOS IVECO/TECTOR 150E21, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA RHW2A34, RENAVAM 01293735946, CHASSI 93ZA01LF0N8944947, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3481A6239544 SERVIÇOS IVECO/TECTOR 150E21, ANO 2021, MODELO 2022, PLACA RHW2A34, RENAVAM 01293735946, CHASSI 93ZA01LF0N8944947, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR F4HE3481A6239544	UN	1	25.000,00	25.000,00
Total					1.806.000,00

8047 - TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
21	31619 - PEÇAS: MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 PLACA: BDDIG27 CHASSI: 93XLJKLITKCJ1781 RENAVAM:01192691900 PEÇAS: MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 PLACA: BDDIG27 CHASSI: 93XLJKLITKCJ1781 RENAVAM:01192691900	UN	1	22.000,00	22.000,00
22	31620 - SERVIÇO MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 PLACA: BDDIG27 CHASSI: 93XLJKLITKCJ1781 RENAVAM:01192691900 SERVIÇO MMC/L200 TRITON SPT GL 2019 PLACA: BDDIG27 CHASSI: 93XLJKLITKCJ1781 RENAVAM:01192691900	UN	1	10.000,00	10.000,00
23	31621 - PEÇAS: 1 Ford TRANSIT FL ALT A 2023/2024 01391210341 Ambulância PLACA: SFK7F06 PEÇAS: 1 Ford TRANSIT FL ALT A 2023/2024 01391210341 Ambulância PLACA: SFK7F06	UN	1	20.000,00	20.000,00
24	31622 - SERVIÇO: 1 Ford TRANSIT FL ALT A 2023/2024 01391210341 Ambulância PLACA: SFK7F06 SERVIÇO: 1 Ford TRANSIT FL ALT A 2023/2024 01391210341 Ambulância PLACA: SFK7F06	UN	1	10.000,00	10.000,00
81	31684 - PEÇAS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 0329, RENAVAM: 507401174, ANO 2012/2012 PEÇAS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 0329, RENAVAM: 507401174, ANO 2012/2012	UN	1	50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

82	31685 - SERVIÇOS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 0329, RENAVAM: 507401174, ANO 2012/2012 SERVIÇOS ÔNIBUS ORE-02 VOLKSWAGEM, PLACAS AWN 0329, RENAVAM: 507401174, ANO 2012/2012	UN	1	25.000,00	25.000,00
83	31686 - PEÇAS ONIBUS M. BENZ LO 916 ORE ANO/MOD 2018/2019 PLACA BCX 9144 RENAVAM 01185361070 PEÇAS ONIBUS M. BENZ LO 916 ORE ANO/MOD 2018/2019 PLACA BCX 9144 RENAVAM 01185361070	UN	1	50.000,00	50.000,00
84	31687 - SERVIÇOS ONIBUS M. BENZ LO 916 ORE ANO/MOD 2018/2019 PLACA BCX 9144 RENAVAM 01185361070 SERVIÇOS ONIBUS M. BENZ LO 916 ORE ANO/MOD 2018/2019 PLACA BCX 9144 RENAVAM 01185361070	UN	1	25.000,00	25.000,00
89	31693 - PEÇAS CAMINHÃO FORD/F14000 HD ANO/MOD. 1994/1995 PLACA AEX:8532, RENAVAM: 0062.656471-9 PEÇAS CAMINHÃO FORD/F14000 HD ANO/MOD. 1994/1995 PLACA AEX:8532, RENAVAM: 0062.656471-9	UN	1	50.000,00	50.000,00
90	31694 - SERVIÇOS CAMINHÃO FORD/F14000 HD ANO/MOD. 1994/1995 PLACA AEX:8532, RENAVAM: 0062.656471-9 SERVIÇOS CAMINHÃO FORD/F14000 HD ANO/MOD. 1994/1995 PLACA AEX:8532, RENAVAM: 0062.656471-9	UN	1	25.000,00	25.000,00
91	31695 - PEÇAS: VW/14.150 1998 (CAMINHÃO PIPA) PLACA AHM0813 CHASSI:9BWXTAEZ4VRB070 17 RENAVAM: 688326404 PEÇAS: VW/14.150 1998 (CAMINHÃO PIPA) PLACA AHM0813 CHASSI:9BWXTAEZ4VRB070 17 RENAVAM: 688326404	UN	1	50.000,00	50.000,00
92	31696 - SERVIÇO: VW/14.150 1998 (CAMINHÃO PIPA) PLACA AHM0813 CHASSI:9BWXTAEZ4VRB070 17 RENAVAM: 688326404 SERVIÇO: VW/14.150 1998 (CAMINHÃO PIPA) PLACA AHM0813 CHASSI:9BWXTAEZ4VRB070 17 RENAVAM: 688326404	BR	1	25.000,00	25.000,00
93	31697 - PEÇAS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, ANO/MOD.2009/2010, RENAVAM: 180749056, PLACAS ARZ 9098 PEÇAS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, ANO/MOD.2009/2010, RENAVAM: 180749056, PLACAS ARZ 9098	UN	1	50.000,00	50.000,00
94	31698 - SERVIÇOS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, ANO/MOD.2009/2010, RENAVAM: 180749056, PLACAS ARZ 9098 SERVIÇOS ONIBUS VOLKSWAGEM MASCA GRANMINI 0, ANO/MOD.2009/2010, RENAVAM: 180749056, PLACAS ARZ 9098	UN	1	25.000,00	25.000,00
97	31701 - PEÇAS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI RENAVAM PEÇAS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI RENAVAM	UN	1	12.000,00	12.000,00
98	31702 - SERVIÇOS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI RENAVAM SERVIÇOS: I/M. BENZ SPRINTER 515 PLACA: BCM7038 CHASSI RENAVAM	UN	1	7.000,00	7.000,00
103	31709 - PEÇAS M. BENZ/ATEGO 1419, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHJ5D80, RENAVAM 01274344392, CHASSI 9EM958130MB223789, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 924989U1346953 PEÇAS M. BENZ/ATEGO 1419, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHJ5D80, RENAVAM 01274344392, CHASSI 9EM958130MB223789, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 924989U1346953	UN	1	50.000,00	50.000,00
104	31710 - SERVIÇOS M. BENZ/ATEGO 1419, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHJ5D80, RENAVAM	UN	1	25.000,00	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.698/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

	01274344392, CHASSI 9EM958130MB223789, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 924989U1346953 SERVIÇOS M. BENZ/ATEGO 1419, ANO 2021, MODELO 2021, PLACA RHJ5D80, RENAVAM 01274344392, CHASSI 9EM958130MB223789, COR BRANCA, DIESEL, MOTOR 924989U1346953				
105	31711 - PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACA AVL-6569, RENAVAM: 468608644, ANO /MOD.2012/2012. PEÇAS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACA AVL-6569, RENAVAM: 468608644, ANO /MOD.2012/2012.	UN	1	50.000,00	50.000,00
106	31712 - SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACA AVL-6569, RENAVAM: 468608644, ANO /MOD.2012/2012 SERVIÇOS ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W9, PLACA AVL-6569, RENAVAM: 468608644, ANO /MOD.2012/2012	UN	1	25.000,00	25.000,00
107	31713 - PEÇAS ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, ANO/MOD.2009/2009, RENAVAN: 166576468, PLACA ART 1137 PEÇAS ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, ANO/MOD.2009/2009, RENAVAN: 166576468, PLACA ART 1137	UN	1	50.000,00	50.000,00
108	31714 - 26050 - SERVIÇOS ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, ANO/MOD.2009/2009, RENAVAN: 166576468, PLACA ART 1137 26050 - SERVIÇOS ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, ANO/MOD.2009/2009, RENAVAN: 166576468, PLACA ART 1137	UN	1	25.000,00	25.000,00
Total					681.000,00

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Departamento de Compras, com o auxílio do Fiscal de Contrato, nos termos do Decreto nº 101/2023.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitado o artigo 239 parágrafo único do Decreto nº 101/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A disponibilidade financeira está disposta no próprio termo de referência anexado ao processo licitatório.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Pública, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, em caso de prorrogação do prazo nos termos do artigo 239 do Decreto nº 101/2023;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas mediante termo devidamente assinado.

Na hipótese prevista no item anterior, o Departamento de Compras convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o Departamento de Compras procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o Departamento de Compras comunicará às secretarias a ocorrência, quando necessário.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória (notas fiscais) demonstrando a alteração do preço, bem como planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de responsabilização por danos causados a Administração Pública.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o valor será atualizado, após manifestação prévia do fornecedor ou prestador de serviço.

O Departamento de Compras comunicará as secretarias interessadas no registro sobre a efetiva alteração do preço registrado.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas para outras secretarias.

O remanejamento somente poderá ser feito:

Para secretarias que constaram como interessadas na ata de registro de preços quando da instauração do processo.

A secretaria que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao Departamento de Compras autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado de uma secretaria para outra, com anuência de ambas.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Departamento de Compras, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do Departamento de Compras, garantido ao fornecedor ou prestador de serviço, o direito ao contraditório e da ampla defesa, mediante processo administrativo.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Departamento de Compras poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Departamento de Compras, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do Chefe do Poder Executivo, após o devido processo legal, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 101/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salgado Filho, dia 11 de outubro de 2024

Volmar Duarte

Prefeito

Prefeitura Municipal De Salgado Filho

Adriano Cesar Celante Comercio

CNPJ: 26.847.182/0001-24

Alesandra Milkiewicz Eireli Epp

CNPJ: 37.675.896/0001-19

gov.br

Documento assinado digitalmente

SIMONE GOMES FILGUEIRAS ALMEIDA

Data: 11/10/2024 09:29:43 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Tmcar Auto Center Ltda

CNPJ: 51.092.287/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Processo Administrativo nº 14347/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP**, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, neste ato representada por sua **Prefeita Municipal, IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, portador da carteira de identidade. nº. **13.341.244-1-SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob o nº. **131.073.978-14**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, CNPJ/MF **51.092.287/0001-68**, sediada na Rua Guilherme Alves, nº 595, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Sr **LUIS FELIPE CANTO BARROS**, portador do RG nº 9070517595 inscrito no CPF sob nº 991.282.250-15, na qualidade de **sócio-administrador**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, Processo Administrativo nº 14347/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

1 - DO OBJETO

I - O objeto da presente competição é o registro de preços para a seleção de propostas mais vantajosas para eventual e futura contratação dos serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva de partes móveis e fixas de veículos pesados, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus anexos.

II - O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência da licitação supracitada que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde	Un.	Descrição	Vlr. Unit.
3	1700	HORAS	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO ÔNIBUS:MERCEDES BENZ/ AGRALE/ VOLKSWAGEN/ IVECO/ VOLARE	58,00
5	1100	HORAS	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS TIPO VANS: FIAT/ PEUGEOT/ IVECO/ MERCEDES BENZ/ CITROEN/ RENAULT MASTER (L1H1, L2H2, L3H2).	58,00
6	350	HORAS	SERVIÇO MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS TIPO PICK UPS: FORD RANGER/ NISSAN FROINTIER/ MITSUBISHI/ CHEVROLET/ VOLKSWAGEN	58,00

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosas para a Administração;

II - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

III - Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

II - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Contratante, contendo o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

II - Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I - A empresa se obrigará em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

II - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Contratante, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

I - São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

d) O Fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

I - O Contratante obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

II - Caberá ao Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7 - DO PAGAMENTO

I - O Município de Pederneiras efetuará os pagamentos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, que será iniciado a partir da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante.

II - Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

III - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

IV - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V - Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

a) Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

VI - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

VII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8 - DAS PENALIDADES

I - As penalidades e sanções encontram-se previstas em Capítulo próprio do edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

9 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

I.1) Pela Administração, quando:

a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

II - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

III - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

IV - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.

V - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

VI - A Ata de Registro de Preços será, ainda, cancelada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

VII - O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados e de descrição dos fatos suficiente para a apuração da causa do desequilíbrio econômico-financeiro.

VIII - A Ata de Registro de Preços também será cancelada se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

IX - A Administração informará o resultado a análise do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

X - De posse do pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

XI - Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

XII - Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

XIII - Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, comunicando o seu detentor no prazo 05 dias úteis.

XIV - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

II - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O Contratante procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através de sua respectiva secretaria requisitante.

II - O responsável técnico da Contratada terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

III - O representante do Contratante anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário do Contratante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

V - O objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

VI - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.

VII - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

II - A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Fica eleito o foro desta Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

IV - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

**TMCAR AUTO
CENTER**

LTDA:510922

87000168

Assinado de forma
digital por TMCAR
AUTO CENTER

LTDA:51092287000
168

Dados: 2025.08.15
09:58:19 -03'00'

LUIS FELIPE CANTO BARROS	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
TMCAR Auto Center Ltda	Prefeita



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 354/2025

O Município de Mariópolis, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Mário Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços das empresas:

Tmcar Auto Center, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 51.092.287/0001-68, inscrição estadual 0963969315, estabelecida na Rua Guilherme Alves, Nº595, bairro Petrópolis, CEP 90680-0001, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por **Luis Felipe Canto Barros**, brasileiro, inscrito no CPF/MF Nº 991.282.250-15, portador da CI/RG nº 081574444 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, Nº194, bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 25/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados da frota municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	10	Horas trabalhadas em manutenção de ar-condicionado de maquinários (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica, motoniveladora, trator de pneu e mini escavadeira e mini pá carregadeira).	285	Hrs	157,99	45.027,15	PRÓPRIA
		VALOR TOTAL				R\$ 45.027,15	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. As despesas decorrentes deste pregão correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
488	OUTROS SERVIÇOS DE	DIVISÃO DE SERVIÇOS	45.027,15



MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	RODOVIÁRIOS	
--	---	-------------	--

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Mariópolis, através do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
- 3.2. O registro de preços poderá ser utilizado pelos diversos órgãos da Administração do Município de Mariópolis.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E PRAZOS

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A execução dos serviços, em horas trabalhadas, far-se de forma parcelada pelo período de 12 meses, de acordo com a necessidade e demanda da Administração municipal. A contratada fica obrigada a prestar qualquer quantidade de horas necessárias para a manutenção dos equipamentos, não tendo, portanto, quantidade mínima para cada solicitação de manutenção;
- O serviço deverá ser prestado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos;
- A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
- As instalações da contratada deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- A contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- A contratada responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;



MUNICÍPIO DE **MARIÓPOLIS**

- Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor da ata de registro de preços, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, não sendo aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas;
- A contratada não transferirá a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- A contratante compromete-se a realizar as revisões/manutenções corretivas ou preventivas de acordo com o plano de manutenção (especificado pelo fabricante no manual do veículo) e outros itens que a contratante julgar necessário;
- A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva;
- A contratada deverá apresentar, por escrito, a contratante um relatório técnico dos serviços realizados com a quantidade de horas empregadas em cada serviço realizado;
- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção;
- Designar um funcionário com o qual possa ser feito contato sempre que for necessário e que gerencie todos os serviços realizados nos equipamentos que fazem parte do contrato. O nome deste funcionário deverá ser informado ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial e, em caso de mudança, o nome do novo encarregado deve ser informado, por escrito, à mesma secretaria;
- A contratada deverá assegurar garantia dos serviços prestados pelo mínimo de 90 dias.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Mariópolis, 2 de Julho de 2025.

**TMCAR AUTO
CENTER
LTDA:51092287
000168**

Assinado de forma
digital por TMCAR
AUTO CENTER
LTDA:51092287000168
Dados: 2025.07.02
08:04:22 -03'00'

**Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal**

**Tmcar Auto Center - Detentora da Ata
Luis Felipe Canto Barros - Representante Legal**

Testemunhas

CPF/MF n°

CPF/MF n°

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 358/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de mecânica preventiva, mecânica corretiva, funilaria, elétrica e borracharia para veículos oficiais, com o fornecimento de peças, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: TMCAR Auto Center Ltda

CNPJ: 51.092.287/0001-68

Endereço: Rua Espírito Santo, 332, Bairro: Centro Histórico

Cidade: Porto Alegre Estado: RS

CEP: 90.010-370

Telefone: (51) 99122-8822 / (51) 99891-9026

Email: licitacao@tm-car.com

Representante Legal: Simone Gomes Filgueiras CPF: 002.xxx.947-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	43323 - BORRACHARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de borracharia para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	207	82,12	16.998,84
1	2	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - FMAS	Pecas	1	11.000,00	11.000,00

1	3	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - FMMA / SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	4	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SAP	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	5	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SAS	Peças	1	11.200,00	11.200,00
1	6	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
1	7	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Automóveis - SEPROT	Peças	1	14.800,00	14.800,00
Valor Total do Lote 1						68.998,84
2	8	43318 - BORRACHARIA PARA CAMINHAO Serviço de borracharia para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	162	216,00	34.992,00
2	9	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhão FMMA / SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
2	10	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhão - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00
2	11	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhão - SEINFRA	Peças	1	150.000,00	150.000,00
Valor Total do Lote 2						195.992,00
3	12	43322 - BORRACHARIA PARA CAMINHONETES Serviço de borracharia para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	51	101,95	5.199,45
3	13	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhonetes - FMMA / SAMA	Peças	1	4.000,00	4.000,00
3	14	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 3						19.199,45
4	15	43507 - BORRACHARIA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de borracharia para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	330	212,10	69.993,00
4	16	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	200.000,00	200.000,00
Valor Total do Lote 4						269.993,00

5	17	43324 - BORRACHARIA PARA MOTOCICLETAS Serviço de borracharia para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	280	67,50	18.900,00
5	18	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
5	19	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Motocicletas - FMS / SES	Peças	1	500,00	500,00
Valor Total do Lote 5						34.400,00
6	20	43319 - BORRACHARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de borracharia para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	76	177,35	13.478,60
6	21	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microônibus - DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
6	22	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microônibus - FMAS	Peças	1	5.000,00	5.000,00
6	23	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microônibus - SAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
6	24	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microônibus - SECULT	Peças	1	1.000,00	1.000,00
6	25	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Ônibus e Microônibus - SEPROT	Peças	1	20.520,00	20.520,00
Valor Total do Lote 6						61.998,60
7	26	43320 - BORRACHARIA PARA REBOQUES Serviço de borracharia para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada roda/pneu avariado equivale a um serviço.	Serviço	174	158,00	27.492,00
7	27	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - FMMA / SAMA	Peças	1	1.000,00	1.000,00
7	28	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - SAS	Peças	1	300,00	300,00
7	29	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - SECULT	Peças	1	200,00	200,00
7	30	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Borracharia para Reboques - SEINFRA	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 7						38.992,00
		43321 - BORRACHARIA PARA				

11	49	43315 - ELETRICA PARA CAMINHONETES Serviço de elétrica para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	65	99,15	6.444,75
11	50	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
11	51	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 11						22.444,75
12	52	43508 - ELETRICA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de elétrica para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira	Serviço	250	109,05	27.262,50
12	53	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	110.000,00	110.000,00
Valor Total do Lote 12						137.262,50
13	54	43317 - ELETRICA PARA MOTOCICLETAS Serviço de elétrica para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	270	139,95	37.786,50
13	55	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
13	56	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Motocicletas - FMS/SES	Peças	1	3.000,00	3.000,00
Valor Total do Lote 13						55.786,50
14	57	43312 - ELETRICA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de elétrica para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	73	89,00	6.497,00
14	58	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	40.000,00	40.000,00
14	59	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	2.000,00	2.000,00
14	60	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	500,00	500,00
14	61	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
14	62	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
Valor Total do Lote 14						98.997,00

15	63	43313 - ELETRICA PARA REBOQUES Serviço de elétrica para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço	359	109,70	39.382,30
15	64	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - FMMA/SAMA	Pecas	1	500,00	500,00
15	65	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - SAS	Pecas	1	100,00	100,00
15	66	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - SECULT	Pecas	1	500,00	500,00
15	67	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Reboques - SEINFRA	Pecas	1	15.000,00	15.000,00
Valor Total do Lote 15						55.482,30
16	68	43314 - ELETRICA PARA UTILITARIOS Serviço de elétrica para utilitário misto e especial.	Serviço	243	53,45	12.988,35
16	69	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - HMSJ	Pecas	1	25.000,00	25.000,00
16	70	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - FMMA/SAMA	Pecas	1	5.000,00	5.000,00
16	71	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - SECULT	Pecas	1	2.000,00	2.000,00
16	72	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - SEPROT	Pecas	1	20.000,00	20.000,00
16	73	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Elétrica para Utilitários - FMS/SES	Pecas	1	50.000,00	50.000,00
Valor Total do Lote 16						114.988,35
17	74	43309 - FUNILARIA PARA AUTOMOVEIS Serviço de funilaria para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	181	226,50	40.996,50
17	75	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - FMAS	Pecas	1	9.000,00	9.000,00
17	76	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - FMMA/SAMA	Pecas	1	10.000,00	10.000,00
17	77	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SAP	Pecas	1	10.000,00	10.000,00
17	78	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SAS	Pecas	1	9.000,00	9.000,00
17	79	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis -	Pecas	1	10.000,00	10.000,00

		SEINFRA				
17	80	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Automóveis - SEPROT	Peças	1	100.000,00	100.000,00
Valor Total do Lote 17						188.996,50
18	81	43304 - FUNILARIA PARA CAMINHAO Serviço de funilaria para caminhão e caminhão-tractor, de carga ou tração. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.	Serviço	202	410,85	82.991,70
18	82	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhões - FMMA/SAMA	Peças	1	12.000,00	12.000,00
18	83	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhões - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00
18	84	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhões - SEINFRA	Peças	1	80.000,00	80.000,00
Valor Total do Lote 18						179.991,70
19	85	43308 - FUNILARIA PARA CAMINHONETES Serviço de funilaria para caminhonete e camioneta, de carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	54	320,35	17.298,90
19	86	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
19	87	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 19						35.298,90
20	88	43509 - FUNILARIA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de funilaria para máquinas pesadas, como retroscavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, e acessórios.	Serviço	180	116,65	20.997,00
20	89	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Peças	1	15.000,00	15.000,00
Valor Total do Lote 20						35.997,00
21	90	43310 - FUNILARIA PARA MOTOCICLETAS Serviço de funilaria para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga	Serviço	280	196,40	54.992,00

		ou especial.				
21	91	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	20.000,00	20.000,00
21	92	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Motocicletas - FMS/SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 21						84.992,00
22	93	43305 - FUNILARIA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de funilaria para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda e teto.	Serviço	70	542,85	37.999,50
22	94	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - DETRANS	Peças	1	50.000,00	50.000,00
22	95	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - FMAS	Peças	1	6.000,00	6.000,00
22	96	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - SAS	Peças	1	3.000,00	3.000,00
22	97	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - SECULT	Peças	1	50.000,00	50.000,00
22	98	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Ônibus e Microonibus - SEPROT	Peças	1	80.000,00	80.000,00
Valor Total do Lote 22						226.999,50
23	99	43306 - FUNILARIA PARA REBOQUES Serviço de funilaria para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita e lateral esquerda.	Serviço	69	251,40	17.346,60
23	100	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Reboque - FMMA/SAMA	Peças	1	500,00	500,00
23	101	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Reboque - SECULT	Peças	1	2.000,00	2.000,00
23	102	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Reboque - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
Valor Total do Lote 23						24.846,60
24	103	43307 - FUNILARIA PARA UTILITARIOS Serviço de funilaria para utilitário misto e especial. Cada parte avariada equivale a um serviço, as partes são divididas em frente, trás, lateral direita, lateral esquerda, teto, baú lateral direita, baú lateral	Serviço	175	228,55	39.996,25

		esquerda, baú frente, baú trás e baú teto.				
24	104	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - HMSJ	Peças	1	50.000,00	50.000,00
24	105	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - FMMA/SAMA	Peças	1	8.000,00	8.000,00
24	106	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - SECULT	Peças	1	5.000,00	5.000,00
24	107	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - SEPROT	Peças	1	40.000,00	40.000,00
24	108	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Funilaria para Utilitários - FMS/SES	Peças	1	50.000,00	50.000,00
Valor Total do Lote 24						192.996,25
25	109	43301 - MECANICA CORRETIVA PARA AUTOMOVEIS Serviço de mecânica corretiva para automóveis hatchs, sedans e SUVs, de passageiros ou especial.	Hora	1.770	81,90	144.963,00
25	110	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - FMAS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
25	111	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - FMMA/SAMA	Peças	1	35.000,00	35.000,00
25	112	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SAP	Peças	1	15.000,00	15.000,00
25	113	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SAS	Peças	1	9.000,00	9.000,00
25	114	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SEINFRA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
25	115	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Automóveis - SEPROT	Peças	1	100.000,00	100.000,00
Valor Total do Lote 25						338.963,00
26	116	43295 - MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHAO Serviço de mecânica corretiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Hora	610	144,25	87.992,50
26	117	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhão - FMMA/SAMA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
26	118	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhão - SDE	Peças	1	5.000,00	5.000,00
26	119	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhão -	Peças	1	300.000,00	300.000,00

SEINFRA						
Valor Total do Lote 26						412.992,50
27	120	43300 - MECANICA CORRETIVA PARA CAMINHONETES Serviço de mecânica corretiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Hora	500	99,99	49.995,00
27	121	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
27	122	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Caminhonetes - SEPROT	Peças	1	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 27						89.995,00
29	125	43302 - MECANICA CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS Serviço de mecânica corretiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Hora	1.600	146,85	234.960,00
29	126	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Motocicletas - DETRANS	Peças	1	45.000,00	45.000,00
29	127	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Motocicletas - FMS/SES	Peças	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 29						289.960,00
30	128	43296 - MECANICA CORRETIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de mecânica corretiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Hora	1.035	145,85	150.954,75
30	129	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microônibus - DETRANS	Peças	1	100.000,00	100.000,00
30	130	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microônibus - FMAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
30	131	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microônibus - SAS	Peças	1	8.000,00	8.000,00
30	132	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microônibus - SECULT	Peças	1	90.000,00	90.000,00
30	133	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Ônibus e Microônibus - SEPROT	Peças	1	80.000,00	80.000,00
Valor Total do Lote 30						436.954,75
31	134	43298 - MECANICA CORRETIVA PARA REBOQUES Serviço de mecânica corretiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Hora	405	117,25	47.486,25
31	135	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques	Peças	1	2.000,00	2.000,00

		- FMMA/SAMA				
31	136	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - SAS	Peças	1	500,00	500,00
31	137	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - SECULT	Peças	1	5.000,00	5.000,00
31	138	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Reboques - SEINFRA	Peças	1	20.000,00	20.000,00
Valor Total do Lote 31						74.986,25
32	139	43299 - MECANICA CORRETIVA PARA UTILITARIOS Serviço de mecânica corretiva para utilitário misto e especial.	Hora	2.310	96,96	223.977,60
32	140	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva de Utilitários - HMSJ	Peças	1	75.000,00	75.000,00
32	141	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva para Utilitários - FMAS	Peças	1	15.000,00	15.000,00
32	142	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva Utilitários - SECULT	Peças	1	5.000,00	5.000,00
32	143	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Corretiva de Utilitários - FMS/SES	Peças	1	180.000,00	180.000,00
Valor Total do Lote 32						498.977,60
34	151	43288 - MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHAO Serviço de mecânica preventiva para caminhão e caminhão-trator, de carga ou tração.	Serviço	140	335,70	46.998,00
34	152	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhões - FMMA/SAMA	Peças	1	6.000,00	6.000,00
34	153	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhões - SDE	Peças	1	10.000,00	10.000,00
34	154	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhões - SEINFRA	Peças	1	16.000,00	16.000,00
Valor Total do Lote 34						78.998,00
35	155	43292 - MECANICA PREVENTIVA PARA CAMINHONETES Serviço de mecânica preventiva para caminhonete e camioneta, de carga ou especial.	Serviço	160	73,74	11.798,40
35	156	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Caminhonetes - FMMA/SAMA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
35	157	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para	Peças	1	20.000,00	20.000,00

Caminhonetes - SEPROT						
Valor Total do Lote 35						36.798,40
36	158	43511 - MECANICA PREVENTIVA PARA MAQUINAS PESADAS Serviço de mecânica preventiva para máquinas pesadas, como retroescavadeira, motoniveladoras, pá carregadeira e miniescavadeira.	Serviço	350	262,85	91.997,50
36	159	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Máquinas Pesadas - SEINFRA	Pecas	1	22.000,00	22.000,00
Valor Total do Lote 36						113.997,50
37	160	43294 - MECANICA PREVENTIVA PARA MOTOCICLETAS Serviço de mecânica preventiva para ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, de passageiros, carga ou especial.	Serviço	300	246,65	73.995,00
37	161	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Motocicletas - DETRANS	Pecas	1	20.000,00	20.000,00
37	162	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Motocicletas - FMS/SES	Pecas	1	10.000,00	10.000,00
Valor Total do Lote 37						103.995,00
38	163	43289 - MECANICA PREVENTIVA PARA ONIBUS E MICROONIBUS Serviço de mecânica preventiva para ônibus e microônibus, de passageiro ou especial.	Serviço	362	306,60	110.989,20
38	164	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microônibus - DETRANS	Pecas	1	45.000,00	45.000,00
38	165	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microônibus - FMAS	Pecas	1	6.000,00	6.000,00
38	166	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microônibus - SAS	Pecas	1	2.000,00	2.000,00
38	167	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microônibus - SECULT	Pecas	1	20.000,00	20.000,00
38	168	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Ônibus e Microônibus - SEPROT	Pecas	1	50.000,00	50.000,00
Valor Total do Lote 38						233.989,20
39	169	43290 - MECANICA PREVENTIVA PARA REBOQUES Serviço de mecânica preventiva para reboque ou semi-reboque, de passageiro, carga ou especial.	Serviço	126	184,10	23.196,60
39	170	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - FMMA/SAMA	Pecas	1	1.000,00	1.000,00
		23578 - FORNECIMENTO DE				

39	171	PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - SAS	Peças	1	500,00	500,00
39	172	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - SECULT	Peças	1	1.000,00	1.000,00
39	173	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Reboques - SEINFRA	Peças	1	5.000,00	5.000,00
Valor Total do Lote 39						30.696,60
40	174	43291 - MECANICA PREVENTIVA PARA UTILITARIOS Serviço de mecânica preventiva para utilitário misto e especial.	Serviço	752	60,75	45.684,00
40	175	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - HMSJ	Peças	1	25.000,00	25.000,00
40	176	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - FMMA/SAMA	Peças	1	500,00	500,00
40	177	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - SECULT	Peças	1	3.000,00	3.000,00
40	178	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - SEPROT	Peças	1	10.000,00	10.000,00
40	179	23578 - FORNECIMENTO DE PECAS Mecânica Preventiva para Utilitários - FMS/SES	Peças	1	85.000,00	85.000,00
Valor Total do Lote 40						169.184,00
Valor Total do Lote						5.299.691,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/06/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo V do Edital.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 152 da Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 51.742/2022.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente,

deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de

Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Gomes Filgueiras Almeida**, **Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 11/11/2024, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023472687** e o código CRC **540FC96B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.252688-7

0023472687v15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - A
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025
PROCESSO Nº 128/2025

Aos treze dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.673.314/0001-05, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Fernando Silva Santos**, inscrito no RG sob nº 06054590 - 96, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 890.071.155-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o nº, 51.092.287/0001-68, com sede na Rua Guilherme Alves, 595, Bairro Petrópolis, CEP 90680-001, Porto Alegre/RS, neste ato representado por **Luís Felipe Canto Barros**, portador do CPF nº 991.282.250-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 90058/2025, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será até 20/10/2026, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Dom Basílio/BA.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos na Lei 14.133/2021 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Dom Basílio para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Basílio e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO NONO - Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas as situações previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, de acordo as disposições da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

Dom Basílio, 20 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
FERNANDO SILVA SANTOS

TMCAR AUTO CENTER
LTDA-51092287000168
Assinado de forma digital por
TMCAR AUTO CENTER
LTDA-51092287000168
Dados: 2025.10.20 11:40:37 -03'00'

TMCAR AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 51.092.287/0001-68

TESTEMUNHAS:

1-

RG

CPF

2 -

RG

CPF

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025 - A

RELAÇÃO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: TMCAR AUTO CENTER LTDA	CNPJ: 51.092.287/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS FELIPE CANTO BARROS	PE 90058/2025
ENDEREÇO: Rua Guilherme Alves, 595, Bairro Petrópolis, CEP 90680-001, Porto Alegre/RS.	

Item	Descrição	Horas estimadas	Valor da hora técnica	Valor Total
01	Mão de obra serviços mecânicos para veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	350,00	R\$ 78,00	R\$ 27.300,00
02	Mão de obra serviços de solda em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	87,00	R\$ 100,75	R\$ 8.765,25
03	Mão de obra serviços de tornearia em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	77,00	R\$ 130,00	R\$ 10.010,00
04	Mão de obra serviços de vidraçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	100,00	R\$ 71,50	R\$ 7.150,00
05	Mão de obra serviços de estofamento em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	120,00	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
06	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	95,00	R\$ 65,00	R\$ 6.175,00
09	Mão de obra serviços de manutenção da injeção eletrônica em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	205,00	R\$ 97,50	R\$ 19.987,50
10	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados e semipesados (caminhões)	40,00	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
11	Mão de obra de serviço mecânicos para tratores e implementos agrícolas	50,00	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00
12	Mão de obra de serviço mecânicos para máquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem	20,00	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
13	Mão de obra serviços de solda em veículos pesados e semipesados (caminhões)	40,00	R\$ 104,00	R\$ 4.160,00
14	Mão de obra serviços de tornearia em veículos pesados e semipesados (caminhões)	30,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
16	Mão de obra serviços de solda em máquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem.	30,00	R\$ 162,50	R\$ 4.875,00
18	Mão de obra serviços de tornearia em máquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem.	30,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
20	Mão de obra serviços de estofamento em tratores agrícolas e máquinas de terraplanagem	15,00	R\$ 97,50	R\$ 1.462,50
23	Mão de obra serviços de cambagem em veículos pesados e semipesados (caminhões).	20,00	R\$ 93,60	R\$ 1.872,00
25	Mão de obra serviços elétricos em veículos leves, com capacidade para até 05 passageiros	155,00	R\$ 97,50	R\$ 15.112,50
26	Mão de obra serviços de reparo de bomba injetora, bico injetor e turbina em veículos leves, (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados (caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares) e em Tratores e Máquinas.	230,00	R\$ 288,00	R\$ 66.240,00
34	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	100,00	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 234.399,75

TMCAR AUTO
CENTER
LTDA:510922
87000168

Assinado de forma
digital por TMCAR
AUTO CENTER
LTDA:51092287000168
Dados: 2025.10.20
14:22:15 -03'00'

TMCAR AUTO CENTER LTDA
CNPJ: 51.092.287/0001-68

**MUNICIPIO DE ARAUCARIA****CNPJ: 76.105.535/0001-99****RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 - CENTRO - Araucária/PR -
CEP: 83.702-080****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50771/2025****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025****SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

No dia 25/08/2025, o Município de Araucária, Estado do Paraná, situado na Rua Pedro Druszc, 111, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Sr(a). LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM, CPF: 000.025.279-44, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 39.132/2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no(a) PREGÃO Nº: 17/2025 RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa/fornecedor TMCAR AUTO CENTER LTDA, localizada RUA GUILHERME ALVES, nº 595, JARDIM BOTANICO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.092.287/0001-68 representada pelo(a) Sr(a) LUIS FELIPE CANTO BARROS, CPF: 991.282.250-15, conforme o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e quantidade(s), em nome da empresa acima citada. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, lubrificação, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e componentes para atendimento das frotas de motocicletas da Guarda Municipal de Araucária - Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Urbanismo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR LICITAÇÃO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
1	Peças para veículos leves MOTOCICLETA	R\$ 130.000,00	49,99%
2	Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva para veículos leves	R\$ 106.815,80	49,99%
Total Geral:			R\$ 236.815,80

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços nº 149/2025.

As Secretarias da Administração Municipal, mediante liberação de saldo e confirmação de empenho, poderão adquirir os produtos nas condições e especificações constantes na presente Ata.



MUNICIPIO DE ARAUCARIA

CNPJ: 76.105.535/0001-99

**RUA PEDRO DRUSZCZ, 111 - CENTRO - Araucária/PR -
CEP: 83.702-080**

O Contratante deverá fornecer às Secretarias Municipais desde que haja disponibilidade de saldo dentro das quantidades previstas na presente Ata.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital.

Fica estabelecido no Anexo I desta Ata o Cadastro de Reserva com o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, cuja contratação poderá ser formalizada em caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no edital e na legislação vigente..

Encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada.

Araucária, segunda-feira, 25 de agosto de 2025.

LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

LUIS FELIPE CANTO

BARROS:99128225015

Assinado de forma digital por LUIS

FELIPE CANTO

BARROS:99128225015

Dados: 2025.08.29 17:20:24 -03'00'

LUIS FELIPE CANTO BARROS
TMCAR AUTO CENTER LTDA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO
(Arsenal de Guerra de São Paulo – 1957)

Processo Administrativo nº 64005.001051/2025-58

Ata de Registro de Preços nº 90/2025

O **Arsenal de Guerra de São Paulo**, com sede na **Rodovia Marechal Rondon, S/Nº, Km 29 – Centro, na cidade de Barueri / SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.570.304/0001-69**, neste ato representado pelo Sr. Cel MARIO VICTOR VARGAS JUNIOR – Diretor, nomeado(a) pela Portaria nº C Ex Nº 43, de 27 de outubro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 01115-570-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2025**, processo administrativo n.º **64005.001051/2025-58**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículos rodoviários, incluindo o fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios e insumos**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º **90007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	95000	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	32500	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	66000	R\$ 0,91

	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	14500	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
2º BATALHÃO DE SUPRIMENTOS					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	9400	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	40000	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	11000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	20000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
BASE ADMINISTRATIVA DO IBIRAPUERA					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	80000	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	120000	R\$ 0,50

29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	140000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	280000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	60000	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	60000	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	200000	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	480000	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE SÃO PAULO					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	10000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	12000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50

28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	22000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	7000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
3º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	0	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	0	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	5000	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	1000	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DE EXERCITO					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50

	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	8000	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	50000	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	15000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	15000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADA					
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	3000	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	4000	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	15000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	15000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	15000	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	15000	R\$ 0,88

TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)					
20º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA LEVE					

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	0	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	0	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	80000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	0	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	80000	R\$ 0,88

		TMCAR AUTO CENTER LTDA (51.092.287/0001-68)			
		22º BATALHÃO LOGISTICO			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD, MAX	VALOR UNI
3	05	Serviço (ARPA – LEVE)	UND	30000	R\$ 0,50
	06	Fornecimento de peça (ARPA – LEVE)	UND	30000	R\$ 0,50
20	39	Serviço (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	40	Fornecimento de peça (LIBRELATO – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
28	55	Serviço (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
	56	Fornecimento de Peças (MITSUBISHI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,50
29	57	Serviço (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
	58	Fornecimento de peça (MORUMBI – PESADO)	UND	0	R\$ 0,89
30	59	Serviço (NISSAN – LEVE)	UND	60000	R\$ 0,91
	60	Fornecimento de peça (NISSAN – LEVE)	UND	44000	R\$ 0,87
31	61	Serviço (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,55
	62	Fornecimento de peça (NISSAN – PESADO)	UND	0	R\$ 0,82
32	63	Serviço (PEUGEOT – LEVE)	UND	60000	R\$ 0,89
	64	Fornecimento de peça (PEUGEOT – LEVE)	UND	40000	R\$ 0,88

~~2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.~~

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **Arsenal de Guerra de São Paulo**

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Barueri 07 agosto 2025

Mário Victor Vargas Junior – Cel
Ordenador de Despesas do AGSP
Identidade: 01115-570-47
CPF: 201.717.408-40

Sr. Luis Felipe Canto Barros
Representante Legal
CPF: 991.282.250-15

TMCAR
AUTO
CENTER
LTDA:51092
287000168

Assinado de forma
digital por TMCAR
AUTO CENTER
LTDA:5109228700
0168
Dados: 2025.08.12
11:26:52 -03'00'

RECEBEMOS DE TMCAR AUTO CENTER LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Data de recebimento

Identificação e assinatura do receptor

NF-e
Nº 000037
Série 1TMCAR AUTO CENTER LTDA
Rua Espírito Santo, 332, APTO
8, Centro Histórico
90.010-370 - Porto Alegre - RS
Fone - tmcara.cia@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica0-Entrada
1-Saída

1

Nº 000037

SÉRIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

4324 0451 0922 8700 0168 5500 1000 0000 3713 0816 4265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

Venda de mercadoria - Licitação

Protocolo de autorização de uso

143240080370960 02/04/2024 19:39:05

Inscrição Estadual

0963969315

Inscr.est. do subst.trib.

CNPJ

51.092.287/0001-68

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social

DPU-SECRETARIA DE EXECUÇÃO ORÇAM. FINANCEIRA

CNPJ/CPF

00.375.114/0001-16

Inscrição Estadual

Data emissão

02/04/2024

Endereço

SBS Quadra 2, S/N - bloco H

Bairro

Asa Sul

CEP

70.070-120

Município

Brasília

Fone/Fax

UF

DF

Data saída

02/04/2024

Hora saída

19:39:05

Faturas

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Cálculo do imposto

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de cálculo do ICMS Subst.	Valor do ICMS Subst.	Valor do FCP ST	Valor total dos produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,71
Valor do frete	Valor do seguro	Desconto	Outras despesas acessórias	Valor do IPI	Valor total da nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	729,71

Transportador/Volumes transportados

Nome	Frete por conta	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
	0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso bruto	Peso líquido
0				0,000	0,000

Itens da nota fiscal

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6403	Conjunto de fixação para caixa acoplada	40169300	0500	6.403	UN	5,00	40,22	201,10	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Joelho PVC soldável, com bucha de latão, 90 graus, 20mm X 1 1/2	273071990	0500	6.403	UN	5,00	9,05	45,25	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Plug ou bujão de ferro galvanizado de 1 1/2	73071990	0500	6.403	UN	6,00	5,62	33,72	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Soquete de porcelana base E27, fixo de teto, para lâmpadas	85366100	0500	6.403	UN	10,00	5,02	50,20	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Interruptor simples 10A, 250V	85365090	0500	6.403	UN	25,00	7,35	183,75	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Tomada 2P+T 10A (apenas o módulo)	85365090	0500	6.403	UN	5,00	8,40	42,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Espelho placa de 2 postos 4 x 4	39259090	0500	6.403	UN	5,00	6,07	30,35	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços	Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,00	0,00	0,00

Dados adicionais

Observações	Reservado ao fisco
Total aproximado de tributos: R\$ 232,85 (31,91%) Federais R\$ 108,80 (14,91%) Estaduais R\$ 124,05 (17,00%) . Fonte IBPT. Empenho nº: 2024NE788, Descrição: EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E FERRAGENS, NA DPU NITERÓI (RJ) Domicílio bancário: Banco Itaú; Agência: 0602; C/c:99109-3; nome TMCAR auto center LTDA; CNPJ: 51.092.287/0001-68.	

19/07/2024 14:22:16



TMCAR AUTO CENTER LTDA
Rua Espírito Santo, 332, APTO
8, Centro Histórico
90.010-370 - Porto Alegre - RS
Fone - tmcara.cia@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada

1-Saida

1

Nº 000037

SERIE: 1

Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

4324 0451 0922 8700 0168 5500 1000 0000 3713 0816 4265

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação

Venda de mercadoria - Licitação

Protocolo de autorização de uso

143240080370960 02/04/2024 19:39:05

Inscrição Estadual

0963969315

Inscr.est. do substrib.

CNPJ

51.092.287/0001-68

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP6403	Dobradica em aço ou ferro com parafusos 3	79070090	0500	6.403	UN	3,00	8,27	24,81	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Ferrolho com fecho de 2 de trinco redondo	79070090	0500	6.403	UN	3,00	3,27	9,81	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
CFOP6403	Trinco sem miolo	79070090	0500	6.403	UN	2,00	54,36	108,72	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90025/2026

PROPOSTA FINAL

DIONE JOSE DOS SANTOS
CNPJ Nº 49.427.330/0001-57.

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

ANEXO - III

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

PREGÃO Nº 90025/2026- FORMATO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

A empresa **DIONE JOSE DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Joaçaba, nº 768 - centro - São Jorge D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.427.330/0001-57, neste ato representada por **DIONE JOSE DOS SANTOS**, proprietário, RG 7.920.733-0 SESP/PR, CPF 051.908.879-44, residente na Rua Joaçaba, nº 768 - centro - São Jorge D'Oeste - PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **90025/2026** em epígrafe que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Cód equipe</u>	<u>Descrição dos Produtos/serviços</u>	<u>Un</u>	<u>Valor total</u>	<u>Percentual de desconto</u>
<u>6</u>	<u>1</u>	6850	Peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa e substituição de peças de manutenção do sistema de ar condicionado veicular. Peças tais como: compressores de ar automotivo, condensadores, válvulas de expansão, evaporadora, filtro	Percentual de Desconto mínimo 5%	R\$ 150.000,00	35%

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

		secador, mangueiras, conexões, bicos de pressão, pressostatos, termostatos, eletro ventiladores, ventilador de ar forçado, resistências, filtros e cargas de gás para a correta manutenção dos sistema de ar condicionado de: Veículos da Linha leve, multimarcas, Vans multimarcas, Ônibus multimarcas, Micro-ônibus multimarcas, SUVs multimarcas, Caminhões multimarcas e Maquinas multimarcas pertencentes a Frota Municipal. As peças deverão ser Originais e/ou de Reposição e o valor deverá basear-se em orçamentos de Concessionarias da marca, Plataforma Banco de Preços e/ou 3 (três) orçamentos de empresas similares do ramo, cabendo assim avaliação e aceitação pela Administração.			
<u>2</u>	6850	Serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa incluindo substituição de peças, manutenção e conserto do sistema de ar condicionado veicular pertencentes à frota municipal.	Valor por hora R\$ 133,73 300 HORAS	R\$ 40.119,00	20%
<u>Total do lote</u>				<u>R\$ 190.119,00</u>	
O percentual de desconto aplicado sobre as peças de Reposição (PR) será de 10 % (Dez) pontos percentuais acima aplicado nas peças (PO) Originais.					

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

Será considerado o percentual de desconto pelos serviços o maior desconto dentre os dois itens (Peças e reposição/Peças originais).

% PERCENTUAL GLOBAL DE DESCONTO NO LOTE		
--	--	--

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final - R\$ 32.095,20 (Trinta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)

Informar Valor total - R\$ 129.595,20 (Cento e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos).

São Jorge D'Oeste - PR, 01 de Junho de 2026.



DIONE JOSE DOS SANTOS
RG: 7.920.733-0 SESP/PR
CPF: 051.908.879-44



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90025/2026

HABILITAÇÃO

DIONE JOSE DOS SANTOS
CNPJ Nº 49.427.330/0001-57..

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

EDITAL DE PREGÃO Nº 90025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **DIONE JOSE DOS SANTOS**, CNPJ nº 49.427.330/0001-57, com sede na Rua Joaçaba, nº 768 - centro - São Jorge D'Oeste - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **DIONE JOSE DOS SANTOS**, Portador(a) do RG sob nº 7.920.733-0 SESP/PR e CPF nº 051.908.879-44, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do contrato.

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **

Telefone: (46) 99937-6670

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomcamos e constituímos o senhor(a) DIONE JOSE DOS SANTOS, Portador(a) do RG sob nº 7.920.733-0 SESP/PR e CPF nº 051.908.879-44, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 90025/2026e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Jorge D'Oeste - PR, 01 de Junho de 2026.



DIONE JOSE DOS SANTOS
Proprietário



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 49.427.330/0001-57
Razão Social: DIONE JOSE DOS SANTOS

Atividade Econômica Principal:

4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA JOACABA, 768 - CENTRO - 85.575-000 - São Jorge D'Oeste / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.427.330/0001-57
Razão Social: DIONE JOSE DOS SANTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	13/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2026
Receita Municipal	Validade:	27/07/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.427.330/0001-57
Razão Social: DIONE JOSE DOS SANTOS
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/07/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 10.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/02/2023
CNAE Primário: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE Secundário 1: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS

Dados para Contato

CEP: 85.575-000
Endereço: RUA JOACABA, 768 - CENTRO
Município / UF: São Jorge D'Oeste / Paraná
Telefone: (46) 99376670
E-mail: DIONEDOSSANTOS446@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 051.908.879-44
Nome: DIONE JOSE DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 051.908.879-44
Nome: DIONE JOSE DOS SANTOS
E-mail: dionedossantos446@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

3786 - Lavanderia e Tinturaria

5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica ✓

5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica ✓

13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Página 1 de 4

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

DIONE JOSE DOS SANTOS, brasileiro, natural de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/06/1984, empresário, CPF sob nº 051.908.879-44, portador da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.920.733-0, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Luiz Poyer, nº 840, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Empresário individual, sob o nome empresarial: **49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS**, com sede sito à Avenida Santa Catarina, nº 585, Sala 01, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41816178953e inscrita no CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57 e regida pelas cláusulas a seguir:

Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL – Fica alterado o nome empresarial para: **DIONE JOSE DOS SANTOS**.

Cláusula Secunda – DO ENDEREÇO DA SEDE - O Empresário Individual que tinha sua sede no seguinte endereço: Avenida Santa Catarina, nº 585, Sala 01, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Passa a ter: Rua Joaçaba, nº 768, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

DIONE JOSE DOS SANTOS, brasileiro, natural de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/06/1984, empresário, CPF sob nº 051.908.879-44, portador da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.920.733-0, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Luiz Poyer, nº 840, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Empresário individual,

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Página 2 de 4

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

sob o nome empresarial: **DIONE JOSE DOS SANTOS**, com sede sito à Rua Joaçaba, nº 768, Centro, no município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41816178953 e inscrita no CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57 e regida pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma: **DIONE JOSE DOS SANTOS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Joaçaba, nº 768, Centro, no município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades na data de 01/02/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAF
INDIVIDUAL**

Página 3 de 4

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jorge D' Oeste - PR, 12 de Novembro de 2024.

DIONE JOSE DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIONE JOSE DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05190887944	DIONE JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 13:29 SOB N° 20247607770.
PROTOCOLO: 247607770 DE 12/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416162900. CNPJ DA SEDE: 49427330000157.
NIRE: 41816178953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2024.
DIONE JOSE DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

DIONE JOSE DOS SANTOS

CPF

051.908.879-44

CNPJ

49.427.330/0001-57

Data de Abertura

01/02/2023

Nome Empresarial

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

Nome Fantasia

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/02/2023

Endereço Comercial

CEP

85575-000

Logradouro

RUA NORBERTO JELONSCHESK

Número

816

Bairro

CENTRO

Município

SAO JORGE D'OESTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/02/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista de automóveis, independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Lavadeiro(a) de roupas independente

Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente

Comerciante independente de peças e acessórios usados para veículos automotores

Lavador(a) e polidor de carro independente

Comerciante independente de peças e

Atividades Secundárias (CNAE)

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

9601-7/01 - Lavanderias

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

acessórios novos para veículos automotores veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49427330000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 10:08:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIONE JOSE DOS SANTOS**
CNPJ: **49.427.330/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 10:10) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 49.427.330/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.84C9.2ABA.0433 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIONE JOSE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **49.427.330/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:17 do dia 01/06/2026, com validade até o dia 01/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bUgpyyfh38TA87L0Vlga

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIONE JOSE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **051.908.879-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:57 do dia 01/06/2026, com validade até o dia 01/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jmNMchAPRiqAagebEi2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **DIONE JOSE DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **051.908.879-44**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:12:26 do dia 01/06/2026 , com validade até o dia 01/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wjise8E1ZVJypunqTeaw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 49.427.330/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2023
NOME EMPRESARIAL DIONE JOSE DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores ✓ 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ✓ 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOACABA	NUMERO 768	COMPLEMENTO *****
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIONEDOSSANTOS446@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9937-6670		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 10:12:57 (data e hora de Brasília).

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Página 1 de 4

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

DIONE JOSE DOS SANTOS, brasileiro, natural de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/06/1984, empresário, CPF sob nº 051.908.879-44, portador da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.920.733-0, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Luiz Poyer, nº 840, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Empresário individual, sob o nome empresarial: **49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS**, com sede sito à Avenida Santa Catarina, nº 585, Sala 01, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41816178953e inscrita no CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57 e regida pelas cláusulas a seguir:

Resolve assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO NOME EMPRESARIAL – Fica alterado o nome empresarial para: **DIONE JOSE DOS SANTOS**.

Cláusula Secunda – DO ENDEREÇO DA SEDE - O Empresário Individual que tinha sua sede no seguinte endereço: Avenida Santa Catarina, nº 585, Sala 01, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Passa a ter: Rua Joaçaba, nº 768, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

Cláusula Terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

DIONE JOSE DOS SANTOS, brasileiro, natural de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22/06/1984, empresário, CPF sob nº 051.908.879-44, portador da cédula de Identidade Registro Geral sob nº 7.920.733-0, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Luiz Poyer, nº 840, Centro, no município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000. Empresário individual,

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

Página 2 de 4

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

sob o nome empresarial: **DIONE JOSE DOS SANTOS**, com sede sito à Rua Joaçaba, nº 768, Centro, no município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41816178953 e inscrita no CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57 e regida pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL - O Empresário Individual gira como nome empresarial a seguinte firma: **DIONE JOSE DOS SANTOS**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Joaçaba, nº 768, Centro, no município de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A empresa iniciou suas atividades na data de 01/02/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAF
INDIVIDUAL**

Página 3 de 4

49.427.330 DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ nº: 49.427.330/0001-57

NIRE nº: 41816178953

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Jorge D' Oeste - PR, 12 de Novembro de 2024.

DIONE JOSE DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIONE JOSE DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05190887944	DIONE JOSE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 13:29 SOB N° 20247607770.
PROTOCOLO: 247607770 DE 12/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416162900. CNPJ DA SEDE: 49427330000157.
NIRE: 41816178953. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2024.
DIONE JOSE DOS SANTOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.427.330/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/02/2023

NOME EMPRESARIAL
DIONE JOSE DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOACABA

NÚMERO
768

COMPLEMENTO

CEP
85.575-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JORGE D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIONEDOSSANTOS446@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 9937-6670

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 03/06/2026 às 11:00:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIONE JOSE DOS SANTOS**
CNPJ: **49.427.330/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:55 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **AFE5.2244.8B52.37A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39626765-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.427.330/0001-57**
Nome: **DIONE JOSE DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA 648/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 27/07/2026**CÓD AUTENTICAÇÃO:** 5ZXHJPUFFH9J2X5H999H**REQUERENTE:** DIONE JOSE DOS SANTOS**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** DIONE JOSE DOS SANTOS**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
121177**CNPJ**
49.427.330/0001-57**INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**
121177**ENDEREÇO:** AVENIDA SANTA CATARINA, 585 - CENTRO - SALA 01 SÃO Jorge D'Oeste - PR CEP: 85575000**ATIVIDADES:**

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

Observações:

SÃO Jorge D'Oeste, 28 de Maio de 2026

Emitido por: << Equiplano PÃºblico Web >>

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:

<https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.427.330/0001-57
Razão Social: DIONE JOSE DOS SANTOS
Endereço: RUA JOACABA 768 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051503586103782827

Informação obtida em 03/06/2026 11:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIONE JOSE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.427.330/0001-57
Certidão n°: 52315247/2026
Expedição: 03/06/2026, às 11:03:19
Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIONE JOSE DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.427.330/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**Inscrição no CAD/ICMS
91108711-10Inscrição CNPJ
49.427.330/0001-57Início das Atividades
11/2024**Empresa / Estabelecimento**

Nome Empresarial **DIONE JOSE DOS SANTOS**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA JOACABA, 768 - CENTRO - CEP 85575-000**
FONE: (46) 99937-6670
Município de Instalação **SAO JORGE D'OESTE - PR, DESDE 11/2024**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 11/2024**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.908.879-44	DIONE JOSE DOS SANTOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 27/06/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91108711-10

Emitido Eletronicamente via Internet
28/05/2026 10:44:24



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede na Avenida Iguacu, 281, Centro, por intermédio da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, ATESTA para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, abaixo especificada cumpriu e executou fielmente as obrigações contratuais assumidas com esta municipalidade:

CONTRATADA: DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ: 49.427.330/0001-57

ENDEREÇO: Avenida Santa Catarina, 585, Sala 01, Centro, São Jorge d'Oeste – PR, CEP: 85.575-000

1. DO OBJETO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

A contratada executou de forma contínua os serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa no sistema de ar condicionado veicular, incluindo a mão de obra para substituição e manutenção de peças. Os serviços e o fornecimento atenderam a toda a frota municipal de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Paraná, compreendendo o fornecimento de peças originais e/ou de reposição (tais como compressores de ar, condensadores, válvulas de expansão, evaporadoras, filtros secadores, mangueiras, conexões, bicos de pressão, pressostatos, termostatos, eletroventiladores, ventiladores de ar forçado, resistências, filtros e cargas de gás).

2. DOS CONTRATOS, VALORES E VIGÊNCIA

A execução dos serviços e o fornecimento de materiais ocorreram sob a égide do seguinte instrumento administrativo formalizado:

- **Instrumento Contratual:** Contrato nº 105/2024;
- **Origem Licitatória:** Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 117/2023;
- **Objeto Específico:** Peças automotivas e serviços de mão de obra para manutenção de ar condicionado de toda a frota municipal;
- **Período de Vigência e Execução:** 12 (doze) meses (de 19/11/2024 até 19/11/2025);
- **Valor Total Contratado:** R\$ 187.863,22 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

Nota de Histórico Administrativo: Fica certificado que o referido instrumento contratual decorreu da transformação regular da Ata de Registro de Preços nº 314/2023 em contrato de execução, formalizada mediante Termo de Aceite e devidamente respaldada por parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, nos termos da legislação vigente, garantindo a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais à municipalidade.

3. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONDUTA TÉCNICA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ

WWW.PMSJORGE.PR.GOV.BR | CNPJ 76.995.380/0001-03

Atestamos que todos os serviços técnicos automotivos de climatização descritos foram executados por profissionais devidamente qualificados, obedecendo rigorosamente às especificações exigidas pelo edital, contrato e termos de referência, atendendo as demandas dentro dos prazos regulamentares fixados pela administração pública.

Atestamos, por fim, que a conduta técnica, comercial e administrativa da empresa DIONE JOSE DOS SANTOS foi plenamente satisfatória, não havendo em nossos registros cadastrais quaisquer penalidades por inadimplemento, atrasos injustificados ou fatos que desabonem sua idoneidade técnica e profissional. Por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente instrumento.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente instrumento.

São Jorge d'Oeste, 29 de maio de 2026



CLAIR MARIANO DA COSTA

Secretário Municipal de Administração,
Contabilidade e Finanças.
Decreto Nº 4.496/2025

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

DECLARAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

A empresa **DIONE JOSE DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Joaçaba, nº 768 - centro - São Jorge D'Oeste - PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.427.330/0001-57, neste ato representada por **DIONE JOSE DOS SANTOS**, proprietário, RG 7.920.733-0 SESP/PR, CPF 051.908.879-44, residente na Rua Joaçaba, nº 768 - centro - São Jorge D'Oeste - PR, vem por meio desta, **DECLARAR** que possui as instalações, os equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada, necessários à perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura do local, conforme exige no item 15.1.3 do Termo de Referência.

São Jorge D'Oeste - PR, 03 de Junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DIONE JOSE DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://www.serprio.gov.br/assinatura-digital>



DIONE JOSE DOS SANTOS
Proprietário

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

EDITAL DE PREGÃO Nº 90025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças (originais ou de reposição) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos e de ar-condicionado automotivo, incluindo ainda serviços de manutenção/calibração de tacógrafos e serviços de guincho, destinados a atender toda a frota de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas do Município de São Jorge D'Oeste/PR

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **DIONE JOSE DOS SANTOS**, CNPJ nº 49.427.330/0001-57, com sede na Rua Joaçaba, nº 768 - centro - São Jorge D'Oeste - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

1) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

2) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DIONE JOSE DOS SANTOS, Portador(a) do RG sob nº 7.920.733-0 SESP/PR e CPF nº 051.908.879-44, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura do contrato.

DIONE JOSE DOS SANTOS

CNPJ/MF nº 49.427.330/0001-57

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Rua Joaçaba, nº 768, - Centro - São Jorge D'Oeste - PR - Fone (46) 99937-6670.
CEP: 85.575-0000

5) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **

Telefone: (46) 99937-6670

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7) Nomeamos e constituímos o senhor(a) DIONE JOSE DOS SANTOS, Portador(a) do RG sob nº 7.920.733-0 SESP/PR e CPF nº 051.908.879-44, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº N° 90025/2026e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

São Jorge D'Oeste - PR, 01 de Junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DIONE JOSE DOS SANTOS
A verificação da autenticidade pode ser realizada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



DIONE JOSE DOS SANTOS
Proprietário